



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4120

Ji-Paraná (RO), 19 de outubro de 2023

SUMÁRIO		
DECISÕES DO PREFEITO	PÁG. 01	
DECRETOS	PÁG. 03	
TERMO DE ADITAMENTO	PÁG. 21	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
RESOLUÇÃO		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA	PÁG. 24	
PORTARIAS	PÁG. 25	
AVISO DE SUPENSÃO	PÁG. 31	

DECISÕES DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO Nº 5-13211/2023

À COGER

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração preliminar de possíveis irregularidades praticadas por GEZER LIMA DE SOUZA no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná (AGERJI), por solicitação do diretor-presidente interino, conforme OFICIO 209 de 28/09/2023 (ID 349888).

A solicitação diz respeito a atos praticados pelo então diretor-presidente no processo administrativo nº 22-57/2022, instaurado com a finalidade de contratar jornal impresso de grande circulação para publicação de atos oficiais, conforme termo de referência de Documentos Migrados (Processos Físico) processo 22-57/2021 de 28/09/2023 (ID 349956).

De início, cogitou-se a instauração prévia de procedimento de sindicância. Contudo, o processo veio a este gabinete, despachado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, para exame da possibilidade de instauração direta de processo administrativo disciplinar.

Em primeiro lugar, é induvidosamente cabível a apuração da conduta de todo e qualquer agente público, nas esferas administrativa, cível e criminal, com a mais absoluta independência das instâncias. Diferente não é com os titulares de agências reguladoras, com dispõem o art. 9°, II, da Lei Federal n° 9.998/2000 e o art. 56 da Lei Federal n° 10.233/2001, aqui invocadas por exame de simetria.

No uso de sua plena autonomia, o Município de Ji-Paraná previu expressamente no art. 16, § 2º da Lei nº 2271/2012 a instauração de processo administrativo disciplinar contra o diretorpresidente da AGERJI, com a possiblidade de afastamento preventivo do cargo.

Assim dispõe o dispositivo: Art. 16.

[...] § 2º Cabe ao Prefeito Municipal instaurar o processo administrativo disciplinar que será conduzido por comissão especial, cabendo ao mesmo determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, assim como proferir o julgamento.

Nota-se, portanto, que a estabilidade dos mandatos não confere ao mandatário titular de cargo de direção em agência reguladora proteção especial e absoluta apta a impedir o afastamento cautelar. Ademais, cogitar isso seria flagrantemente contra todo o ordenamento jurídico pátrio, que permite o afastamento cautelar de todos os titulares de cargos eletivos, mesmo aqueles sufragados nas urnas, pela vontade popular, indo da figura do prefeito à do presidente da República, e passando, ainda, pelos titulares de mandatos temporários ou vitalícios nos demais Poderes, como é de amplo conhecimento, sendo questão fora de qualquer dúvida jurídica.

Não se pode conceber, por óbvio, que se assegure proteção absoluta a qualquer mandatário, dada a necessidade que tem o ordenamento jurídico de proteger, em primeiro lugar, o interesse público e não o particular. Daí a possibilidade de afastamento cautelar de titulares de cargos eletivos das mais diversas instâncias e poderes.

Ainda que não fosse conteúdo normativo comum e geral, presente em leis regedoras de âmbito nacional, imperativo que se considere a plena vigência da norma municipal já invocada (Lei 2271/2012), não impingida de qualquer inconstitucionalidade, e que prevê, em letras claras, a possibilidade de afastamento cautelar do diretor-presidente da AGERJI, no bojo de processo administrativo disciplinar instaurado por decisão do chefe do Poder Executivo do Município

Resta ver, então, se o presente caso se enquadra na hipótese normativa de instauração de processo disciplinar e afastamento cautelar do cargo.

Em primeiro lugar, verifica-se que a apuração mediante prévia sindicância tem, sempre, caráter facultativo, jamais obrigatório, especialmente porque se trata de procedimento interno, sem a aplicação dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A sindicância somente tem lugar quando fatos e autoria são incertos e apenas meramente indiciários, sem qualquer lastro material concreto, apto a indicar objetivamente a possível responsabilidade. Somente o conhecimento genérico de uma possível ocorrência irregular exige um exame preliminar e precário no bojo de um procedimento de sindicância.

Não é o que se vê cabível no caso presente, por três razões principais.

A primeira, a natureza das irregularidades apontadas: trata-se de atos formais, todos já perpetrados no processo administrativo em questão. Não se trata de conduta indeterminada. A segunda, a indicação objetiva de autoria: as condutas a serem apuradas foram praticadas pelo então diretor-presidente da AGERJI. A terceira, a ocorrência de análise preliminar, de natureza jurídica e técnica, ambas identificando os fatos a serem apurados frente ao responsável pela conduta em tese irregular.

Quanto à gravidade dos atos a serem apurados, esta salta aos olhos.

Verifica no <u>Documentos Migrados (Processos Físico) processo 22-57/2021 de 28/09/2023 (ID 350014)</u> que no dia 27/12/2022 o então diretor-presidente da AGERJI, GEZER LIMA DE SOUZA, emitiu NOTA DE EMPENHO no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) em favor da Empresa Jornalística C. P. de Rondônia Ltda ME, tendo como objeto a publicidade de em lavol da Empresa Jornalistica C. P. de Rondonia Lida ME, tendo como objeto a publicadade de atos oficiais da agência em jornal impresso, no quantitativo de 10.000 centímetros por coluna. Dois dias depois (29/12) foi emitida a nota fiscal 3290 (<u>Documentos Migrados (Processos Físico) processo 22-57/2021 de 28/09/2023 (ID 350014)</u>, no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), tendo como referência a mesma data (29/12/2022), conforme relação juntada no <u>Documentos Migrados (Processos Físico) processo 22-57/2021 de 28/09/2023 (ID 350014)</u>.

Pelo que está registrado nos autos, então, a AGERJI pagou R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), por publicações que teriam sido realizadas em um único dia (29/12), o que se permite ter, *a priori*, como improvável. É a única conclusão possível, à luz dos documentos contidos no processo, a indicar, em tese, o cometimento de prática infracional gravíssima, com elevado potencial de lesão aos cofres públicos.

A liquidação da despesa e o pagamento integral foram feitos no mesmo dia 29/12, indicando, em tese, a prática de ato que visava destinar, de forma urgente e sem os devidos critérios, vultosa quantia de recursos públicos, sem uma segura e precisa indicação de realidade e

Um contrato celebrado no dia 13/12/2022 para ter a vigência de 12 (doze) meses (cláusula terceira - (ID 350014) teve seu obieto exaurido em um único dia e, nesse mesmo dia, foi feita a liquidação da despesa e o pagamento integral, tudo no apagar das luzes do exercício de 2022.

Não restam dúvidas de que se está diante da prática, em tese, de despesas fictícias ou, no mínimo, sem prévio empenho, se realizadas antes de 27/12/2022 e juntadas como sendo do dia 29/12. O que foge ao mínimo da razoabilidade é considerar que em um único dia, em um único jornal diário, tenha sido possível publicar e fazer circular atos oficiais que importassem na quantia de R\$ 228.000,00, valor que foi estimado para um ano, e, de fato, não está longe da cifra que o Poder Executivo destina durante todo um exercício para a publicação de todos os seus atos, que os atos oficiais da AGER II que são inúmeras vezes mais numerosos que os atos oficiais da AGERJI.

Como se não bastasse, foi celebrado aditivo ao contrato, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) (ID 350014), com empenho assinado pelo diretor-presidente no dia

09/03/2023 e juntada de novas publicações **outra vez em um único dia (15/03/2023)**, emitindose nota fiscal no valor global no dia seguinte (16/03/2023).

Novamente foi feita a liquidação da despesa e pagamento em tempo recorde, culminando com a transferência financeira já no dia 20/03/2023, no valor integral de R\$ 57.000,00

Em sua análise técnica, o Controlador Interno da AGERJI detectou as irregularidades. apontando

.1 as publicações realizadas nos dias 29/12/2022, 15/03/2023 e 16/03/2023 <u>não</u> [...] as publicações realizadas nos dias 29/12/2022, 15/03/2023 e 16/03/2023 não atenderam ao disposto na Lei n. 2271/2012, e esta autarquia não atingiu o objetivo proposto para a abertura deste processo licitatório, gerando despesas para fins que não deram o resultado pretendido que era o de evitar prejuízo a esta autarquia diante dos órgãos de controle.

O descumprimento de determinação legal, repousa no fato de publicar atos desnecessários, em detrimento do que efetivamente deveria ser publicado, ou seja, o RELATÓRIO DE AÇÃO FISCAL, colocando a autarquia em situação irregular tendo em vista o não cumprimento do Art. 4°, XI, da Lei n. 2271/2012.

[...] Neste sentido, esta Controladoria Interna entende haver indícios de realização

de despesa desnecessária [...].
Os indicios de irregularidade restam evidenciados na qualidade de centímetros cúbicos contratados no importe de aproximadamente 60 páginas conforme justificativa do Termo de Referência (fis. 116), ou seja, há evidência de contratação excedente de 48 (quarenta e oito) páginas.

[...]
Extrai-se dos autos ainda o fato de que as publicações se deram de uma só vez, tanto no contrato inicial como no termo aditivo, indo na direção contrária do que reza todos os atos do procedimento licitatório que informam que as publicações deveriam ser mensais.

[...]
Do presente processo administrativo verifica-se ainda, que em que pese haver nomeação regular de Gestor e Fiscal do Contrato (fls. 320), os mesmos não emitiram nestes autos nenhum relatório de acompanhamento. [...]

A empresa contratada informa em seu relatório, que as publicações abaixo destacadas referentes à identificação de registro CRC e Declaração de Autenticidade, utilizaram 6 (seis) colunas, no entanto, cada uma dessas publicações na verdade utilizaram 3 (colunas) cada, o que representa um valor a menor do que a empresa apresentou como serviços prestados.

Diante da evidência de tantas irregularidades, o Controlador Interno recom instauração de procedimento específico para apurar a conduta do diretor-presidente da AGERJI, sem prejuízo da quantificação e apuração dos danos, para o devido ressarcimento dos eventuais prejuízos, o que deverá ser feito em autos próprios.

Não restam dúvidas, portanto, que já houve amplo exame dos atos formais praticados no processo administrativo em questão, consistindo em verdadeiro apuratório preliminar, a dispensar nova sindicância das práticas sobejamente identificadas.

De se destacar, ainda, que o Controlador Interno observou a forma absolutamente pessoal como o então diretor-presidente conduziu a execução do objeto do contrato e o pagamento integral dos valores ajustados, sem possibilitar o acompanhamento por fiscal e gestor, como determina a legislação federal aplicável.

Não se observou, portanto, a necessária segregação de funções, o que foi determinante para a consecução das finalidades estabelecidas pelo diretor-presidente, permitindo fosse consumido, em duas únicas ocasiões, o montante de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) dos cofres da agência, recursos, ademais, originários do Poder Executivo.

Assim agindo, além de ferir, em tese, inúmeras normas federais aplicáveis à execução financeira e orçamentária, o então diretor-presidente violou regras fundamentais da Lei no

2 - Ji-Paraná (RO), 19 de outubro de 2023

2271/2012, principalmente as que tratam dos padrões éticos de probidade, cumulação de funções que implica em perda de mandato, sem prejuízo de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais, conforme § 1º do art. 14 , e prática regular dos atos de gestão (inciso I do art. 17).

A conduta do presidente da AGERJI violou, em tese, os princípios fixados pela própria Lei nº 2271/2012, que em seu art. 10-D, que prevê: Art. 10-D.

[...]

I - Princípio da Segregação das Funções: As funções administrativas devem ser conscience acentes órgãos ou entes. Estabelece que segregadas/parceladas entre os varios agentes, orgaos ou entes. Estabelece quem executa, não fiscaliza nem aprova. Estas atividades devem ser efetuadas por agentes ou unidades distintas. A segregação de funções determina que cada um dos executores conferirá a atividade/tarefa, ou conjunto delas, executada na etapa anterior, atestando maior segurança no processo decisório.

No mesmo sentido, o art. 10-E, § 2º, alíneas a e b atribuem ao diretor-

presidente e atos demais integrantes da agência:

. Art. 10-E:

- [...] § 2º Aplicam-se a todos os órgãos da AGERJI, indistintamente, os princípios estabelecidos nesta seção bem como aqueles princípios gerais do Sistema de Controle Interno, tais como:
- Controle interno, tais como: a) segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações; e b) adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação

No presente caso houve, também, em tese, a violação a esses princípios

gerais.

Por expressa previsão contida no art. 10-N da lei da AGERJI, são aplicáveis, também, todas prescrições contidas no Estatuto do Servidor Municipal (Lei nº 1405/2005). O art. 168 prevê, dentre as condutas infracionais disciplinares, a aplicação irregular de dinheiros públicos (inciso VIII) e a lesão aos cofres públicos (inciso X), além do proceder desidioso (inciso XI c/c inciso XV do art. 154).

Considere-se, ainda, que a Lei nº 2271/12 prevê como hipótese de remoção dos diretores de seus cargos o comprometimento da integridade e a prática de ato de improbidade, o que, em tese, se verifica no presente caso, e há que ser objeto de apuração por competente processo administrativo disciplinar, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. Se confirmadas as condutas indicadas controle interno da AGERJI, podem estar presentes as hipóteses previstas no art. 10, I, IX, XI e XII da Lei nº 8.429/92.

Robustamente demonstrado o cabimento da instauração de processo administrativo disciplinar, passa-se a considerar a hipótese do afastamento preventivo, como autoriza o § 2º do art. 16 da lei de criação da AGERJI, além de estar previsto no art. 181 do Estatuto do Servidor Municipal, aplicável por expressa previsão da Lei 2271, como já mencionado.

O afastamento preventivo está afeto ao poder discricionário da autoridade administrativa. O art. 181 da Lei nº 1405/2005 o prevê nas hipóteses em que o servidor possa influir na apuração da irregularidade, o que é absolutamente o caso dos autos, eis que se trata de ocupante do cargo máximo da autarquia, o de diretor presidente.

Os atos objeto do presente apuratório estão diretamente relacionados ao exercício das Os atos objeto do presente apuratorio estao diretamente relacionados ao exercicio das funções do diretor-presidente e seus subordinados, principalmente porque será necessário apurar a tramitação processual e as motivações para as despesas realizadas em montantes tão elevados e em apenas duas ocasiões, além de ser imprescindível apurar se de fato foram realizadas na extensão do faturamento e do pagamento, e, ainda, se havia necessidade de sua realização ou se apenas serviram para justificar o pagamento das despesas.

apenas serviram para justificar o pagamento das despesas.

São estes os dois pontos já apresentados no parecer da controladoria geral e que precisarão ser verificados à luz do exame de processo administrativo interno da AGERJI, o qual não poderá, obviamente, estar sob o poder do presidente da autarquia autor dos atos possivelmente inquinados de vício. Mais que isso, a apuração demandará a ouvida de servidores da agência, os quais, se em vínculo de subordinação ao processado, não terão a liberdade de prestar as informações necessárias, principalmente porque, como se sabe, em conduta absoluta imprópria e inovadora, o então presidente baixou resolução que acredita lhe dar poderes de decidir sobre a nomeação de todos os cargos da AGERJI (portaria nº 015/2023).

Embora não seja objeto do presente feito, há que se considerar, ainda, que existem outras Embora não seja objeto do presente feito, há que se considerar, ainda, que existem outras apurações internas em andamento, que demandam a análise de outros processos administrativos da AGERJI, os quais também sugerem a prática de outras irregularidades, aptas a causarem prejuízos aos cofres públicos. A permanência do diretor-presidente no comando da autarquia neste momento faria cessar todos os levantamentos internos, além de comprometer o presente PAD, por sua influência como superior hierárquico e a inequívoca intenção de rejeitar todo e qualquer relacionamento institucional saudável com este Prefeito em exercício, pondo em risco, ademais, as próprias atividades da área de saneamento, que demandam, muitas delas, parcerias e decisões conjuntas, envolvendo a Autarquia e a Administração Direta.

Por tudo isso, **DECIDO** pela instauração de processo administrativo disciplinar em face de **GEZER LIMA DE SOUZA**, para a apuração das condutas por ele praticadas no processo administrativo nº 22-57/2021 e seus possíveis reflexos, **decidindo ainda por seu AFASTAMENTO PREVENTIVO do cargo de diretor presidente da AGERJI, pelo período de 30 (trinta) dias, o que faço com fundamento no art. 16, § 2º da Lei n. 2271/2012 c/c art. 181 da Lei nº 1405/2005.**

Publique-se e expeça-se o necessário. Cumpra-se.

JOAQUIM TEIXEIRA Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-7187/2023 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n. 11.930.119/0002-60, por tornar-se inadimplente a Ata de Registro de Preço nº 070/SRP/SUPECOL/2022 aquisição de material e equipamento de informática, sendo 24 (vinte e quatro) computadores Desktop i5, conforme especificações das Notas de Empenho n. 10549 (ID 143533), e n. 1116 (ID 143545).

A empresa foi devidamente notificada via Correios (IDs 279397 e 324148), mas se manteve inerte, conforme certificado pela Corregedoria nos IDs 327196, 327210 e 327223.

A Corregedoria-Geral do Município manifestou-se às fls.162/163verso, ocasião em que concluiu pela aplicação de sanções e penalidades estabelecidas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

É o relato do essencial. Passo a Decisão

Ante o exposto. ACOLHO NA ÍNTEGRA a manifestação da Corregedoria-Geral do Município. razão pela qual **DECIDO aplicar à empresa HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA ITDA**, CNPJ n. 11.930.119/0002-60, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, a sanção de <u>impedimento de licitar e contratar</u> com o Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme previsto no item 10, subitem 10.1, inciso III, da Ata de Registro de Preços (ID 143537), pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da notificação da empresa.

À Corregedoria Geral do Município para notificar a empresa da presente Decisão, bem como para proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades

Após, à SUPECOL para efetuação dos lançamentos referentes à penalidade descritas na presente decisão

Cumpra-se, Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Referência: Processo nº 5-7187/2023

Docto ID: 390598 v1



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11008/2022 (Volume 1) INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS ME, CNPJ n. 28.758.410/0001-15, por inadimplência sem justa causa, decorrente da recusa injustificada em firmar o contrato ou pelo menos responder à Administração, eis que enviado por e-mail o contrato n. 053/PGM/PMJP/2023 para assinatura da empresa, não houve devolução com assinatura

A empresa foi devidamente notificada via Correios (fl.158), mas se manteve inerte, conforme certificado pela Corregedoria às fls. 159/161.

A Corregedoria-Geral do Município manifestou-se às fls.162/163verso, ocasião em que concluiu pela aplicação de sanções e penalidades estabelecidas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ii-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Joaquim Teixeira Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz

Procuradoria-Geral do Município

Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior Secretaria Municipal de Planejamento

Enivaldo Soares de Souza

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Aleyce Tayne de Oliveira Baquer

Laedison Xavier de Souza Secretaria Municipal de Fazenda

nondas Macedo dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Volnei Inocêncio da Silva Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Fábio Gonçalves (interino) Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Elizeu André Gonçalves Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Dalmo Teixeira dos Santos

Fundação Cultural

Fábio Gonçalves Secretário Municipal do Governo

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Danilo Carrilho Cardoso

Coordenadoria de Comunicação Social

Dayane Borges Alves Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adriana Bezerra Reis Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho Corregedoria Geral do Município

É o relato do essencial. Passo a Decisão.

Ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Corregedoria-Geral do Município, razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei n. 10.520/2002 à empresa **MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS – SERVIÇOS ME, CNPJ n. 28.758.410/0001-15**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme previsto no item 22, subitem 22.1, inciso III, alínea "a", do Edital (fl.73), pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da notificação da empresa.
- b) multa no percentual de 10% do valor da contratação, conforme previsto no item 22, subitem 22.1, inciso II, alínea "e", do Edital (fl.73), com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP 76,900-149 – CNPJ 04,092,672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

r -	
i	Gabinete do Prefeito
ŀ	Fls.
i.	ris
!	
i	Vistn
1	VISTO

À Corregedoria Geral do Município para notificar a empresa da presente Decisão, bem como para proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades.

Após, à SUPECOL para efetuação dos lançamentos referentes às penalidades descritas na presente decisão.

Finalmente, à SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2023.

JOAQUIM-TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito
Fls
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10871/2022 (Volume 1)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** formulado pela empresa RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 29.779.864/0001-35, acostado à fl.244, quanto aos itens 1, 2 e 3, referente a Ata de Registro de Preços n. 084/SRP/SUPECOL/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 196/SUPECOL/PMJP/2022, cujo objeto consiste na aquisição de divisórias, portas e forro de PVC, incluindo instalação.

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 1454/CARP/SUPECOL/2023 (fls.258/259), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

- 1. RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 29.779.864/0001-35:
- a) Item 1 porta para divisória de R\$ 409,90 para **R\$ 689,00**;
- b) Item 2 divisória de R\$ 114,90 para **R\$ 165,00**;
- c) Item 3 forro de PVC de R\$ 101,90 para **R\$ 145,00**.

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP 76.900-149 – CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Processo: 1-2813/2022

À Procuradoria Geral,

Senhor Procurador, considerando a <u>Decisão - GABPREF 193 de 03/10/2023 (ID 360202)</u>, e a manifestação estritamente técnica emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento <u>Despacho 281 de 28/09/2023 (ID 351098)</u>, a bem do interesse público, autorizo o prosseguimento do feito, com base nas informações técnicas trazidas pela SEMPLAN, e devido a importância da continuidade da obra, que proporcionará mais acesso a saúde para população.

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2023.

[assinatura eletrônica]
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/10/2023 às 14:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto nº 435 de 27/02/2023.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia ji-parana.ro.gov.br,</u> informando o ID **386506** e o código verificador **DA8954BE**.

 Seq.
 Nome
 CPF
 Data/Hora

 1
 ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI
 ***.517.662-**
 18/10/2023 14:06

 Referência:
 Processo nº 1-2813/2022.
 Docto ID: 386506 v1



ſ	Gabinete do Prefeito
i	Fls
į	
i	Vista

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-99/2023 (Volumes 1 a 3) INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Escolares, sendo que, após a realização do Pregão Eletrônico n. 045/2023 – SRP, foi formalizada a Ata de Registro de Preços n. 026/CARP/SUPECOL/2023 (fls.541/549verso) e celebrados os Termos de anuência e compromisso de fornecimento (fls.568/573), figurando entre as detentoras a empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 37.306.014/0001-48 (fl.573).

Compulsando os autos, verifica-se que a empresa supramencionada solicitou reequilíbrio econômico-financeiro (fls.657/673) e, posteriormente requereu, via e-mail, o cancelamento do registro para os itens 04 e 05, dos quais figura como detentora (fl.685), após não concordar com a contraproposta da Administração (fl.684).

Por fim, a SUPECOL elaborou o Parecer n. 1372/CARP/SUPECOL/2023 (fls.682/683), por meio do qual encaminha os autos a este Gabinete, narrando o caso e solicitando autorização para o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços n. 026/ CARP/SUPECOL/2023.

Ante o exposto, e considerando os fatos supramencionados pela SUPECOL às fls.682/683, AUTORIZO o cancelamento dos itens 04 e 05 da Ata de Registro de Preços n. 026/CARP/SUPECOL/2023 e, na oportunidade, DETERMINO que:

- a) Sejam os autos encaminhados à SUPECOL para a realização do procedimento de cancelamento dos itens supramencionados;
- b) Em seguida, remetam-se os autos à SEMED para ciência do teor desta Decisão e, se entender necessário, a deflagração de novo procedimento licitatório visando a aquisição dos itens cancelados;
- c) Após, sigam os autos à CÓGER para verificação quanto a necessidade de instauração de processo de apuratório/punitivo em face da empresa.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2023.

JOAQUÍM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP 76.900-149 – CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gmail.com

DECRETOS



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2934, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos

artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964.

Considerando o teor do Memorando n.º 0188/FMS/SEMUSA/2023 e Memorando n.º 0192/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 408.972,69 (quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) distribuido as seguintes dotações:

07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

408.972,69

010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 – Emendas Parlamentar - Custeio FONTE DE RECURSO DA STN: 1.600 APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 2934, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Receita	Descrição Previsto		Arrecadado	Excesso	
1713.50.2.1.03.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	13.976.035,00	13.976.035,00	
		0.00	13.976.035.00	13.976.035.00	

Laedison Xavier de Souza

Joaquim Teixeira dos Santos



Municºpio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ii-parana.ro.gov

v. 2 de Abril ww.ji-parana.ro	.gov.br
	FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Doc Decreto		dentifica´² o/Nßmero .ł 2934, de 18 de outubro de 2023	Data 18/10/2023
ID: CRC: Processo: Usu@rio: Cria´² o:	388795 01FC1C1A 0-0/0 ROBERTA SANTOS LINHARES 18/10/2023 16:10:29 Finaliza '2 o: 18/10/2023 16:12:3	Processo	Documento
MD5:	954B1533121EA57DED5B007AEC6B1857		
S HA256:	776E3459CE7C5008BCE5CA1DBC1BAEC31B5A23FD7	CC6359A416A8373DA2B7543	

S ßmula/Objeto

Dispèe sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exercºcio Financeiro

	INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	J i-Paran®	RO	18/10/2023 16:12:16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	J i-P aran®	RO	18/10/2023 16:12:24
	ASSUNTOS		
DECRETO			18/10/2023 16:11:24
ASSINATURAS ELETRX NICAS			
LAE DIS ON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZ	ZENDA	18/10/2023 16:43:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nl 435/2023.			
J OAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCICIO		18/10/2023 17:05:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nl 435/2023.			

enticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana,ro,gov.br nndo o ID 388795 e o CRC 01FC1C1A.



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2935, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e

Considerando o teor do Memorando n.º 0214/SEMAGRI/2023 e Memorando n.º 0261/SEMFAZ/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 42.885,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência nao implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinario, ja que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgaos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2935, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

> 20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret Agricultura e Pecuária 40.687.00

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

TOTAL: R\$ 42.885.00

2.198.00

REDUÇÕES

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividad -1.847.88 4.4.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

TOTAL: -R\$ 42.885.00

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos Prefeito em Exercício





Munic°pio de Ji-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica ´² o/Nßmero	Data
Decreto	n.ł 2935, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023

ID: 388799 CRC: 9DDDDD7A

0-0/0 Processo:

ROBERTA SANTOS LINHARES Usu@rio:

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

Cria '2 o 18/10/2023 16:12:38 Finaliza '2 o: 18/10/2023 16:14:37

MD5: 1F85F95A780BC8D4C70AC7BE2D31BB69

SHA256: 366C52EA3C72ABCCE42404DE6785540A2ED41418E97CC31D1E02C2C59DC7C28D

S ßmula/Objeto

DispPe sobre a Transfer, ncia de recursos do or´amento, vigente e d®outras provid, ncias.

INTERESSADOS				
GABINETE DO PREFEITO	J i-P aran®	RO	18/10/2023 16:14:19	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	J i-P aran®	RO	18/10/2023 16:14:26	
	ASSUNTOS			
DECRETO			18/10/2023 16:13:27	
AS S INA	TURAS ELETRX NICAS			
SMPLES LAE DIS ON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZ	ENDA	18/10/2023 16:43:23	
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.				
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCICIO		18/10/2023 17:05:31	

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br vrmando o ID 388799 e o CRC 9DDDDD7A.



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2936, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 1802

3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
002-001 - Recursos Próprios do Municipio
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 19.094.17

3.3.90.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS

0.2-001 - Recursos Próprios do Município
 F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
 F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Municipio F.R.: 0.1.500. - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

1.163.129,66

TOTAL: R\$ 1.291.831,24

REDUCÕES

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2003.0000 - Convênios com instituições
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2936, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167. VI. e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0118/SEMFAZ/GGECO/2023.

DECRETA:

Art 1º Fica remaneiado o montante de R\$ 1,291,831,24 (um milhão. duzentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) de dotações orcamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orcamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda Joaquim Teixeira dos Santos Prefeito em Exercício



02 04 01

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

ວວ	04.124.0015.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Municipio	-10.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
56	04.124.0015.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município	-10.000,00
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	002 001 Decumes Drénviss de Municínio	

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.5000 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.5000 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -300.000,00

002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

15.122.0001.1014.0000 - Reforma Predial Administrativo 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.9.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos tos (Exerc.Corrente) 02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

17.512.0005.1021.0000 - Construção Manutenção e Reforma de Obras de Artes 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO

-75.000,00

04.122.0001.2073.0000 - Manutenção das Ativid. da Secretaria de Indústria, Comércio e $\overline{3}.1.90.11.00$ - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com





02 10 01

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2073.0000 - Manutenção das Ativid. da Secretaria de Indústria, Comércio e 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município 801 -15.000,00

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuá 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -15.000.00

002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO 02 11 01

04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ou2-001 - Recursos Próprios do Município
 F.R.: 0.1:500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
 F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR, FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STM::1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

04.122.0001.2056.0000 - Manut. Alividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

04.121.0001.2055.0000 - Manut. Alividades da Secretaria de Planejament 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.5000 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

TOTAL -- R\$ 1 291 831 24

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



388804 e CRC: 5455E711

Munic°pio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL	DO	DOCI IMENTO	E I E T D V NITCO
LICHY CVDV2 LVVE	ν	DOCUMENTO	LLLIKANICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Decreto	n.ł 2936, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023

ID: 388804 CRC: 5455F 711

Processo: 0-0/0 Usu®rio: ROBERTA SANTOS LINHARES

Cria '2 o: 18/10/2023 16:14:43 Finaliza '2 o: 18/10/2023 16:16:27

MD5: 3E7A07FFF7AA54DB8652B827B4BB56B6

SHA256. 42D1AC4D8F6C09CA8180A70650A32BA0C68049D36A5C9C1073521CE8BA031017

S ßmula/Objeto:

Dispe sobre o Remanejamento de recursos do or´amento, vigente e d®outras provid, ncias.

INTERESSADOS					
GABINETE DO PREFEITO	J i-P aran®	RO	18/10/2023 16:16:08		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	J i-P aran®	RO	18/10/2023 16:16:15		
	ASSUNTOS				
DECRETO			18/10/2023 16:15:18		
ASS	ASSINATURAS ELETRX NICAS				
SAMPLES LAEDIS ON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENI)A	18/10/2023 16:43:24		
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.					
J OAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÆIO		18/10/2023 17:05:31		
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.					

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br ormando o ID 388804 e o CRC 5455£711.



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2937, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022. e

Considerando o teor do Memorando n.º 0190/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 2,939.02 (dois mil. novecentos e trinta e nove reais e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orcamentárias para o Exercicio de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência nao implica em abertura de credito adicional. suplementar, especial ou mesmo extraordinario, ja que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgaos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda (assinado eletronicamente)

Joaquim Teixeira dos Santos Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 388808 e CRC: 92369A07

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2937, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

TOTAL: R\$ 2.939.02

2.939,02

REDUCÕES

BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

563 10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -2.939,02

010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária

F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda Joaquim Teixeira dos Santos





Munic°pio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica ´² o/Nßmero	Data
Decreto	n.ł 2937, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023

ID: 388808 CRC: 92369A07

0-0/0 Processo:

ROBERTA SANTOS LINHARES Usu@rio:

Cria '2 o 18/10/2023 16:16:29 Finaliza '2 o: 18/10/2023 16:18:20

MD5: C63CB370E71BB501420085A4943B292C

SHA256: 33A09BA139D2F4CD0E062C70A8D08C7B8471A33A4DCEC5B2DFC3CA3897F4592B

S ßmula/Objeto

Disphe sobre a Transfer, ncia de recursos do or amento, vigente e d®outras provid, ncias.

INTERESSADOS					
GABINETE DO PREFEITO	J i-Paran®	RO	18/10/2023 16:18:02		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	J i-P aran®		18/10/2023 16:18:09		
	ASSUNTOS				
DECRETO 18/10					
ASSINAT	ASSINATURAS ELETRX NICAS				
LAE DIS ON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FA	ZENDA	18/10/2023 16:43:24		
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.					
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCICIO		18/10/2023 17:05:32		
Assinado na forma do Decreto Municipal nl 435/2023.					

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br rmando o ID 388808 e o CRC 92369A07.



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2938, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

0.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 1.190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%

F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 436

10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúdo

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15%
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 02 07 05

10.303.0004.2104.0000 - Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica 3.3.9.03.000 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Pro 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

TOTAL: R\$ 122.495,64

REDUÇÕES

BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 02 07 03

10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%

F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2938, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022. e

Considerando o teor do Memorando n.º 0102/SEMFAZ/GGECO/2023; Memorando n.º 0190/FMS/SEMUSA/2023 e Memorando n.º 0192/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 122.495,64 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) de dotações orcamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orcamentárias para o Exercicio de 2023. conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional. suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda Joaquim Teixeira dos Santos

Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%

F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complex 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.5000 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

TOTAL: -R\$ 122,495.64

-97.785.64

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente) Joaquim Teixeira dos Santos

Prefeito em Exercício







8 - Ji-Paraná (RO), 19 de outubro de 2023



Munic°pio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica ´² o/Nßmero	Data
Decreto	n.ł 2938, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023

ID: 388810 CRC: EEDAB716

Processo: 0-0/0

ROBERTA SANTOS LINHARES Usu@rio:

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

Cria '2 o 18/10/2023 16:18:25 Finaliza '2 o: 18/10/2023 16:20:18

MD5: 1D993C8B2148D13F63CD9ADDB8F15CAC

SHA256: D4B94A981736B07E7A3ECD25E2474E199B88DC8C2A24A1DA63DB3214D13A6EB4

S ßmula/Objeto

DispPe sobre a Transposi'2 o de recursos do or'amento, vigente e d®outras provid, ncias.

INTERESSADOS				
GABINETE DO PREFEITO	J i-Paran®	RO	18/10/2023 16:19:57	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	J i-P aran®		18/10/2023 16:20:06	
	ASSUNTOS			
DECRETO 1				
ASSINATURAS ELETRX NICAS				
LAE DIS ON XAVIER DE SOUZA	18/10/2023 16:43:24			
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.				
J OAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCICIO		18/10/2023 17:05:32	

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br vrmando o ID 388810 e o CRC EEDAB716.



1101

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2939, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

TOTAL: R\$ 34.899,57

28.899,57

REDUÇÕES

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--

08.244.0001.2009.0000 - Beneficios Eventuais/Emergenciais
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
018-001 - Recursos próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
018-001 - Recursos próprios do Município
F.R: 0.1.500. - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500. - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente Proprio Propr

TOTAL: -R\$ 34.899.57

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2939, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022. e

Considerando o teor do Memorando n.º 0102/SEMFAZ/GGECO/2023 e Memorando n.º 0118/SEMFAZ/GGECO/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 34.899,57 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) de dotações orcamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orcamentárias para o Exercicio de 2023. conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional. suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda Joaquim Teixeira dos Santos Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com ID: 388813 e CRC: 09DB4EDF



Munic⁰pio de Ji-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA	CADASTRAL	DO	DOCUMENTO	ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica ´² o/Nßmero	Data
Decreto	n.ł 2939, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023

ID: 388813 CRC: 09DB4FDF

Processo: 0-0/0 ROBERTA SANTOS LINHARES

18/10/2023 16:20:20 Finaliza '2 o: 18/10/2023 16:22:36

MD5: FBB1E6E3182C7580BD8CCAAB8B0BDB61 SHA256 59A58AD714DAE738117488DC4DE969B26D489A01247D64BBA081E14D7B797BB5

S ßmula/Objeto:

Dispe sobre a Transposi´² o de recursos do or´amento, vigente e d®outras provid, ncias.

INTERESSADOS						
GABINETE DO PREFEITO	J i-Paran®	RO	18/10/2023 16:22:07			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	J i-Paran®	RO	18/10/2023 16:22:19			
	ASSUNTOS					
DECRETO 18/10/2023 16:						
AS	ASSINATURAS ELETRX NICAS					
ASSAULTE LAE DIS ON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA		18/10/2023 16:43:25			
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.						
J OAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCICIO		18/10/2023 17:05:32			
Assinado na forma do Decreto Municipal nl 435/2023.						

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br formando o ID 388813 e o CRC 09DB4EDF.



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2940, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n.º 0306/DIRCON/AGERJI/PMJP/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

1591 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com





Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

GARINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Begula

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

022-001 - Recursos Próprios

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda Joaquim Teixeira dos Santos



Munic°pio de Ji-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril

a.ro.gov.br		
FICHA CADASTRAL	DO DOCUMENTO	ELETRX NICO

Tipo do Documento Decreto n.ł 2940, de 18 de outubro de 2023 18/10/2023 ID: 388818

CRC: 3B24AABD 0-0/0 Processo:

ROBERTA SANTOS LINHARES

Cria '2 o 18/10/2023 16:22:41 Finaliza '2 o: 18/10/2023 16:24:37

MD5: 6FB47D67CC99D9951FB15304D688B632

SHA256: 9618EB4094C77A368DC4CD7E3C8DE0DB40334DBB06E2E3E603670BC2DE4749B3

S ßmula/Objeto

15.000.00

-15.000,00

Disphe sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exerc°cio Financeiro.

INTERESSADOS				
GABINETE DO PREFEITO	J i-Paran®	RO	18/10/2023 16:24:18	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	J i-Paran®	RO	18/10/2023 16:24:26	
	ASSUNTOS			
DECRETO			18/10/2023 16:23:14	
ASSIN	ATURAS ELETRX NICAS			
LAEDIS ON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE F	AZENDA	18/10/2023 16:43:25	
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.				
J OAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCICIO		18/10/2023 17:05:33	
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.				

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br ormando o ID 388818 e o CRC 3B24AABD.

DigProc - Gest² o Integrada de Docu



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2941, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro

P®gina 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n.º 031/CONT/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 759.250,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) distribuido as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

001-001 - Recursos Proprios da Câmara
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

001-001 - Recursos Proprios da Câmara

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Imp F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 001-001 - Recursos Proprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 388841 e CRC: 49F2A4C2



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: qabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

10 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.250,00 001-001 - Recursos Proprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 001-001 - Recursos Proprios da Câmara F.R.: 0.1.500. - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001-001 - Recursos Proprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43. l. lei 4.320/64.

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Doll-001 - Recursos Proprios da Câmara
 F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
 F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Correi

01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES

-259.250,00 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001-001 - Recursos Proprios da Câmara

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 13

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 001-001 - Recursos Proprios da Câmara

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES

01.031.0001.2001.0000 - Manutenç

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Doll-001 - Recursos Proprios da Câmara
 F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
 F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Co

Munic°pio de Ji-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento Decreto n.ł 2941, de 18 de outubro de 2023 18/10/2023

ID: 388841 CRC: 49F2A4C2

0-0/0 Processo: ROBERTA SANTOS LINHARES

Cria '2 o 18/10/2023 16:24:43 Finaliza '2 o: 18/10/2023 16:26:30

MD5: EFAAE50A0D101BD251E6F5C6798682C7

SHA256: 0CA8EE7FE990DC84EF30E2072BC85623178B21E86C4C8ADD5A64A534A90D2AEE

S ßmula/Objeto

Disphe sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exerc°cio Financeiro

INTERESSADOS				
GABINETE DO PREFEITO	J i-Paran®	RO	18/10/2023 16:26:11	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RO	18/10/2023 16:26:19		
	AS S UNTOS			
DECRETO			18/10/2023 16:25:15	
ASSIN	ATURAS ELETRX NICAS			
LAEDIS ON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FA	ZENDA	18/10/2023 16:43:26	
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.				
J OAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCICIO		18/10/2023 17:05:33	
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.				

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br ormando o ID 388841 e o CRC 49F2A4C2.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com ID: 388841 e CRC: 49F2A4C2

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente) Joaquim Teixeira dos Santos

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda Prefeito em Exercício DigProc - Gest² o Integrada de Docu



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2942, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

P®gina 1.

3.447.29

1.025.00

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0102/SEMFAZ/GGECO/2023 e Memorando n.º 0118/SEMFAZ/GGECO/2023.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.472,29 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Ativida 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO

04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Go 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

-3.447,29

04 122 0001 2067 0000 - Manutenção, das Atividades da S

3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO

04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0.3-9.01 - PAGSAGENS E DESPESSAS COM LOCOMOGRAGIO
 0.02-0.01 - Recursos Próprios do Município
 F.R.: 0.1.50.0. - Recursos não Vinculados de Impostos
 F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

388845 e CRC: 452077FD

Munic°pio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL	DO	DOCUMENTO	ELETRX NICO

Decreto	n.ł 2942, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023
Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data

ID: 388845 452077FD CRC:

ROBERTA SANTOS LINHARES Usu®rio:

Cria´² o: 18/10/2023 16:26:38 Finaliza ´² o: 18/10/2023 16:28:12

03DED34B427E7933D04233B4AE0B3AC0

S ßmula/Objeto:

DispÞe sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exercºcio Financeiro

INTERESSADOS				
GABINETE DO PREFEITO	18/10/2023 16:27:54			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	J i-P aran®	RO	18/10/2023 16:28:01	
ASSUNTOS				
DECRETO			18/10/2023 16:27:07	
ASS	INATURAS ELETRX NICAS			
LAE DIS ON XAVIER DE SOUZA SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 18/10/2023 16:4:				
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.				
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS PREFEITO EM EXERCICIO 18/10/2023 17:05:3				
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.				

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br ormando o ID 388845 e o CRC 452077FD.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2812, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2670, de 03 de outubro de 2023, de nomeação de Adriane Apolinário Magalhães.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2670, de 03 de outubro de 2023, de nomeação da servidora Adriane Apolinário Magalhães, no cargo de Assessora Nível IV para a Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **372349** e o código verificador **5E31513C**.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2813, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Adriane Apolinário Magalhães, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II para Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Adriane Apolinário Magalhães, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II para Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM ASSANTOS exercicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM ASSANTOS (PREFEITO EM ASSANTOS) (PR

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **372401** e o código verificador **E3AE4175**.

Docto ID: 372401 v2

P®gina 1.





ANA

DECRETO N. 2817, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera Elton Ranucci Fonseca, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 86/ADM/DIST.NOVA LONDRINA,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Elton Ranucci Fonseca, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNP) 64.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u> nº 435 de 27/02/2023.





DECRETO N. 2825, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Aurio Guimarães, para ocupar a função gratificada de Diretor da Divisão de Processamento, Faturamento e Análise de Dados, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Memorando 696 de 06/10/2023 (ID 368095)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Aurio Guimarães, para ocupar a função gratificada de Diretor da Divisão de Processamento, Faturamento e Análise de Dados, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

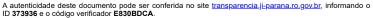
[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u>

nº 435 de 27/02/2023.



Docto ID: 373936 v



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2826, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Damares da Silva Moura, para ocupar a função gratificada de Gerente-Geral de Assistência Farmacêutica Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Memorando 696 de 06/10/2023 (ID 368095)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Damares da Silva Moura, para ocupar a função gratificada de Gerente-Geral de Assistência Farmacêutica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

venida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u> nº 435 de 27/02/2023.





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2831, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera Aline Paranhos de Brito Martins, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Primavera, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Aline Paranhos de Brito Martins, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Primavera, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.







DECRETO N. 2839, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Oziel Marcolino da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial da Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 694 de 05/10/2023 (ID 366700),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Oziel Marcolino da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial da Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2907, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Ana Beatriz Santos Menezes, do cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Ana Beatriz Santos Menezes, do cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 4221, de 07 de dezembro de 2022, de nomeação da servidora Ana Beatriz Santos Menezes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

ecreto 2839 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 375305 e CRC: 2519117A).



Decreto 2907 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 383998 e CRC: BB3EEA0A)





ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO N. 2898, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera Salatiel Alves Carneiro, da função gratificada de Diretor da Divisão de Controle de Endemias da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do <u>Memorando 722 de 10/10/2023 (ID 375453)</u>,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Salatiel Alves Carneiro, da função gratificada de Diretor da Divisão de Controle de Endemias da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná

 ${\bf Art.~2^o}$ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2912, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Adriana Rodrigues Vaz, do cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Adriana Rodrigues Vaz, do cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0954, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação da servidora Adriana Rodrigues Vaz.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício





DECRETO N. 2913, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Alice Pedroso do Nascimento do cargo de Diretora do Centro de Referência Materno Infantil - CREAMI da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Ji-Paraná SEMUSA/MAC do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Alice Pedroso do Nascimento, do cargo de Diretora do Centro de Referência Materno Infantil - CREAMI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná SEMUSA/MAC do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0919, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação da servidora Alice Pedroso do Nascimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2915, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Tainá Ribeiro da Silva, do cargo de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Tainá Ribeiro da Silva, do cargo de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0184, de 23 de janeiro de 2023, de nomeação da servidora Tainá Ribeiro da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

creto 2913 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 385147 e CRC: 4E96AFE1)



creto 2915 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 385191 e CRC: 31DBF221).





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2914, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor Elias Moreira Costa, do cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração do servidor Elias Moreira Costa, do cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0078, de 05 de janeiro de 2023, de nomeação do servidor Elias Moreira Costa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2916, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor Igor Luan Silva e Silva, do cargo de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração do servidor Igor Luan Silva e Silva, do cargo de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0773, de 12 de abril de 2023, de nomeação do servidor Igor Luan Silva e Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br





DECRETO N. 2917, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Gilcirlene Jose da Silva, do cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo I do Decreto n. 2865/23

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Gilcirlene Jose da Silva, do cargo de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 2787, de 06 de outubro de 2023, de nomeação da servidora Gilcirlene Jose da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro da 2023

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2920, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor Diego Costa Diniz, do cargo de Assessor Técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração do servidor Diego Costa Diniz, do cargo de Assessor Técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0801, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação do servidor Diego Costa Diniz.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decreto 2917 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 385300 e CRC: E49EE133

Pág: 1/2

reto 2920 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387141 e CRC: 2BD44B00)

Pa



ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO N. 2918, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Inês Maria Anastácio Vicente, do cargo de Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços - CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal. e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Inês Maria Anastácio Vicente, do cargo de Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços - CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0799, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação da servidora Inês Maria Anastácio Vicente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2922, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Elaine Pereira Pinheiro Gualberto, do cargo de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Elaine Pereira Pinheiro Gualberto, do cargo de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 2454, de 13 de junho de 2022, de nomeação da servidora Elaine Pereira Pinheiro Gualberto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício





DECRETO N. 2923, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor Ian Beccária Santos, do cargo de Assessor Técnico para Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração do servidor Ian Beccária Santos, do cargo de Assessor Técnico para Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0715, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação do servidor Ian Beccária Santos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2925, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor José Manoel da Silva Filho, do cargo de Coordenador Assessor Nível III do Gabinete do Prefeito do Anexo I do Decreto n. 2865/3

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39. da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração do servidor José Manoel da Silva Filho, do cargo de Assessor Nível III do Gabinete do Prefeito do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 2311, de 05 de setembro de 2023, de nomeação do servidor José Manoel da Silva Filho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

creto 2923 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387296 e CRC: 446CDDA7).



creto 2925 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387432 e CRC: CFE59FA6)





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2924, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Jaqueline Mata da Costa, do cargo de Coordenadora de Área de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social Jardim dos Migrantes - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Jaqueline Mata da Costa, do cargo de Coordenadora de Área de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social Jardim dos Migrantes - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0733, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação da servidora Jaqueline Mata da Costa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2926, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Jucilei Gomes da Silva, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Jucilei Gomes da Silva, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 3209, de 15 de agosto de 2022, de nomeação da servidora Jucilei Gomes da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício





ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO N. 2927, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Natiele Priscila da Fonseca Cardoso, do cargo de Assessora Nível IV da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Natiele Priscila da Fonseca Cardoso, do cargo de Assessora Nível IV da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no caput retorna-se à vigência do Decreto n. 4217, de 07 de dezembro de 2022, de nomeação da servidora Natiele Priscila da Fonseça Cardoso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

JOAOUIM TEIXEIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2929, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor Antônio Fagundes de Souza, do cargo de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

Art. 1º Fica revogada a exoneração do servidor Antônio Fagundes de Souza, do cargo de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no caput retorna-se à vigência do Decreto n. 1083, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação do servidor Antônio Fagundes de Souza.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício





ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO N. 2928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Ruthe da Silva Viana Oakes, do cargo de Assessora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social Morar Melhor - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Ruthe da Silva Viana Oakes, Assessora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social Morar Melhor - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no caput retorna-se à vigência do Decreto n. 0777, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação da servidora Ruthe da Silva Viana Oakes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente] JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2930, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Maria Aparecida Fritz de Alencar, do cargo de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n 2865/23

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Maria Aparecida Fritz de Alencar, do cargo de Assessora Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no caput retorna-se à vigência do Decreto n. 3786, de 13 de outubro de 2022, de nomeação da servidora Maria Aparecida Fritz de Alencar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

lassinado eletronicamente JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício





DECRETO N. 2931, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Tácila Siqueira da Silva, do cargo de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Tácila Siqueira da Silva, do cargo de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no caput retorna-se à vigência do Decreto n. 1222, de 07 de junho de 2023, de nomeação da servidora Tácila Siqueira da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **387796** e o código verificador **9CD81096**.

Docto ID: 387796 v1



ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO N. 2932, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor Carlos Alves Camargo, do cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração do servidor Carlos Alves Camargo, do cargo de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no caput retorna-se à vigência do Decreto n. 1379, de 17 de março de 2022, de nomeação do servidor Carlos Alves Camargo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

lassinado eletronicamente JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u>



Docto ID: 387856 v1



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2933, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o calendário de encerramento anual do Exercício Financeiro de 2023 para Órgãos e Poderes do Município de Ji-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente ao encerramento do exercício de 2023 e início do exercício de 2024; e

Considerando o teor do Decreto nº 11.476/2019 que regulamenta em seu artigo 6º, inciso XVI, que o Órgão Central de Contabilidade divulgará calendário de encerramento anual até 60 dias antes do término do exercício:

Considerando o teor do Memorando n. 159/CGC/PMJP/2023, (ID 370974)

DECRETA:

- Art. 1º Os Órgãos e Poderes, inclusive os Fundos e as Autarquias, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio do Município de Ji-Paraná.
- Art. 2º Ficam definidas as datas limites, constantes do Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2023.
- \S $1^{\rm o}$ A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o ${\it caput}$ deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.
- § 2º Entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Ji-Paraná.
- Art. 3º A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das Prestações de Contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal são consideradas urgentes e prioritárias.

Art. 4º Compete à Coordenadoria-Geral de Contabilidade - CGC a Consolidação das Contas do Município de Ji-Paraná, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Prefeito do Município, previstos na Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como dos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

- § 1º Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, entende-se por Consolidação de Contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema Integrado de Contabilidade Pública das Unidades Gestoras integrantes da Administração Pública Municipal, bem como de
- § 2º Os titulares de Órgãos e Entidades, ordenadores de despesa e contadores são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.
- Art. 5º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e do Regime de Competência.
- Art. 6º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as Processadas das Não Processadas, cuja execução esteja iniciada e limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 1º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, deve-se observar o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
- \S 2º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, até 15 de dezembro de 2023, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação.
- § 3º A inscrição prevista no caput como Restos a Pagar Não Processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa, pelo contador e pelo ordenador da despesa, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.
- § 4º A indicação e a comprovação previstas no § 3º deverão ser protocoladas na Coordenadoria Geral de Contabilidade, até 18 de dezembro de 2023, e os saldos dos empenhos não indicados serão cancelados pela CGC no Sistema Integrado de Contabilidade Pública, ressalvados os casos excepcionais.
- § 5º Referente às despesas com serviços continuados, considerando a morosidade nos trâmites dos processos e o curto prazo para o encerramento do exercício, deverão ser encaminhados até o dia 08 de

§ 2º As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, principalmente durante o mês de dezembro de 2023, devendo ser adotadas medidas efetivas para

§ 3º Não havendo a regularização das pendências ocorridas no mês de dezembro em conciliações

§ 4º Compete aos órgãos responsáveis, à obrigatoriedade de dentro do exercício, promover a conciliação e ajustes das contas patrimoniais de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

Art. 10. Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, bem como o Poder Legislativo ficam obrigados a prestar informações ao Órgão Central de Contabilidade por meio de Relatório de

Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará na

Art. 11. Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos

Parágrafo único. Os titulares de Órgãos e Entidades, os ordenadores de despesa e os contadores

Art. 12. Fica a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo autorizada a promover os

Parágrafo Único. Os ajustes contábeis efetuados pela Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo não eximem de responsabilidade os contadores das Unidades Orçamentárias sobre a

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei

relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos Órgãos e Entidades, serão

são diretamente responsáveis pelos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos de suas

ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos Órgãos se às Entidades da

certificação dos registros contábeis efetuados, bem como sobre os resultados apurados nos balanços,

respectivas Unidades Orcamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

Conformidade Contábil, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na

interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que possam ocorrer

nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

bancárias, o motivo deverá ser explicitado no campo da descrição da operação, conforme orienta a Instrução

Normativa nº 72/TCER/2020, atualizada pela Portaria n. 22/GABPRES, de 14/12/2021.

validação dos resultados processados pelo Sistema de Contabilidade Pública Integrado.

Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos até o dia 22 de janeiro de 2024.

relatórios e demonstrativos dos Órgãos e Unidades abrangidos por este Decreto.

processados pelo Sistema de Contabilidade Pública Integrado.

dezembro de 2023 as Notas Fiscais de servicos referentes aos meses de novembro e dezembro/2023.

- I Se houver tempo hábil para os trâmites de pagamento será liquidada apenas a despesa de novembro e enviada para Tesouraria, e ao voltar o processo para a Contabilidade para os trâmites de encerramento de exercício, então será liquidada a despesa de dezembro e inscrita em Restos a Pagar Processado.
- II Caso não haja tempo hábil para concretização do pagamento da despesa de novembro, a mesma será liquidada e inscrita em Restos a Pagar Processado juntamente com a despesa de dezembro.
- III Há exceção quanto ao envio das notas fiscais de dezembro no que diz respeito às despesas com serviços continuados calculadas por peso, horas, dias trabalhados e por atendimentos, ou seja, valores mensais variáveis, que poderão ser encaminhadas até o dia 22 de dezembro de 2023.
- IV O envio da Nota Fiscal de dezembro referido no *caput* do § 5º não significa que será paga a despesa antes da execução do serviço, mas apenas tem a finalidade de evitar transtornos e morosidade no fechamento do exercício, com exceção dos serviços cujo fato gerador já se der por comprovado.
- § 6º Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 30 de novembro de 2023, pela Unidade Gestora Responsável.
- § 7º Ficam excetuados do procedimento previsto no § 6º os restos apagar relativos a convênios, programas de saúde e educação e operações de crédito, desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Fazenda e a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo.
- § 8º Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2018, terão validade até a data de 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Fazenda, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2023.
- § 9º As despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos, ajuda de custo e valores consignados não deverão ser inscritas em Restos a Pagar.
- I Os valores consignados são as retenções feitas em folha de pagamento ou de fornecedores referente a tributos e outros consignatários e deverão ser pagas dentro do mesmo exercício em que fora pago o líquido do servidor e/ou fornecedor, sob pena de caracterização de apropriação indébita por parte do gestor, com exceção do INSS que dependerá no período de declaração da DCTF Web.
- § 10. Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de

eto 2933 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 388033 e CRC: 8708BD09).

3/9 Decreto 2933 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 388033 e CRC: 8708BD

Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

regularização de eventuais pendências.

- Art. 14. Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas municipais, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Art. 15. Compete à Controladoria Geral do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, com emissão, se necessário, de atos normativos complementares, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem as determinações nele contidos.
 - Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

- I 31 de outubro de 2023: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa a ser enfrentada com as Fontes/Recursos Próprios-500, 501 e 502, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação, saúde, obras e demandas urgentes e necessárias;
- II 16 de novembro de 2023: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa com Suprimentos de Fundos, tendo em vista que o prazo para gastos e prestação de contas não pode exceder a data de 08 de dezembro de 2023;
- III 30 de novembro de 2023: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar Não Processados, nos termos do \S 6º do art. 6º deste Decreto;
- IV 30 de novembro de 2023: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos empenhos das Fontes 500, 501 e 502, nos termos do \S 1º do art. 6º deste Decreto;
- V 01 de dezembro de 2023: data limite para envio das informações de despesa de pessoal para a Gerência de folha de pagamento, por parte das Unidades Gestoras;
- VI 11 de dezembro de 2023: data limite para fechamento do sistema de folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento de dezembro e 13º salário;
- VII 11 de dezembro de 2023: data limite para as Unidades Gestoras enviarem à Controladoria Geral do Município processos para análise de pagamento e prestação de contas de diária e suprimentos de fundos;
- VIII 14 de dezembro de 2023: data limite para a emissão de Nota de Empenho de despesa com pessoal, incluindo folha de pagamento de dezembro e 13º salário;
- IX 15 de dezembro de 2023: data limite para pagamentos de fornecedores de bens e serviços;

dezembro de 2023, conforme as datas limites definidas no Anexo I.

- § 11. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.
- Art. 7º As despesas inscritas em Restos a Pagar, referentes aos serviços de Saúde e Educação, devem ser pagas até o final do primeiro quadrimestre de 2024, sob pena de serem desconsideradas para fins de cálculo do percentual estabelecido no art. 212 da Constituição Federal de 1988 e no art. 77, incisos II e III dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.
- Art. 8º Compete ao Órgão Central de Contabilidade, por meio da Coordenadoria Geral de
 - I fazer a inscrição de despesas na conta de Restos a Pagar; e
- II orientar os Órgãos e Entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e do Princípio da Anualidade do orçamento na execução orçamentária, financeira e no registro contábil, conforme previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 1º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, em conformidade com o art. 6º deste Decreto, serão liquidadas com observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos seguintes prazos:
 - I até 30 de abril de 2024, para as despesas de Educação e Saúde; e
 - II até 31 de dezembro de 2024, para as demais despesas.
- § 2º Transcorridos os prazos previstos no § 1º deste artigo em que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar pelo Órgão ou Entidade, caberá à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo fazê-lo integral e automaticamente, excetuados os casos previstos no § 7º do art. 6º deste Decreto.
- Art. 9º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023 compete a Tesouraria e as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujo saldos serão transferidos para o exercício subsequente.
- § 1º As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela Unidade Gestora Responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pelo gestor ou responsável que as manterá a disposição dos órgãos de Controle Interno.

Decreto 2933 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 388033 e CRC: 8708BD09).

- X 15 de dezembro de 2023: data limite do envio da carta de circularização para os bancos, solicitando o saldo das contas bancárias em 31/12/2023.
- XI 18 de dezembro de 2023: data limite para as Unidades Gestoras da administração direta protocolar na Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, todos os processos que tenham saldo de empenhos Processados ou Não Processados, para fins de inscrição como Restos a Pagar, nos termos do artigo 6º deste Decreto:
- XII 18 de dezembro de 2023: data limite para recebimento de mercadorias pelo Almoxarifado e Patrin Central para possibilitar o levantamento do inventário anual de bens. Em relação às mercadorias em trânsito interestadual deverá ser dado o aceite a partir de 2 de janeiro de 2024;
- XIII 18 de dezembro de 2023: data limite para a Procuradoria Geral do Município entregar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, com cópia para a Controladoria Geral do Município, relatório contendo dados individualizados e classificados (em provisões e passivos contingentes) das demandas judiciais;
- XIV 20 de dezembro de 2023: data limite para pagamentos de despesas de Restos a Pagar Processados e demais despesas de folhas de pagamento e encargos, com exceção de demandas urgentes e necessárias;
- XV 29 de dezembro de 2023: data limite para liquidação de despesas do exercíc
- XVI 29 de dezembro de 2023: entrega à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo dos aos inventários de Almoxarifado e Bens Imóveis e Móveis, com cópia para a Controladoria Geral do Município;
- XVII 29 de dezembro de 2023: verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos do § 11 do art. 6º deste Decreto:
- XVIII 29 de dezembro de 2023: verificação de valores em Caixa/Carta de Circularização dos Bancos;
- XIX 29 de dezembro de 2023: definição dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados do exercício de 2023;
- XX 03 de janeiro de 2024: entrega à Contabilidade pela Tesouraria das conciliações bancárias com todas as contas que representam o saldo real em 31 de dezembro de 2022.
- XXI 05 de janeiro de 2024: Gerência-Geral de Arrecadação; neiro de 2024: entrega à Contabilidade do levantamento da Dívida Ativa por parte da
- XXII 05 de janeiro de 2024: data limite para apuração dos dados contábeis referentes ao balancete de dezembro de 2023, por parte de todas as Unidades Gestoras para fins de consolidação das contas;
- XXIII 05 de janeiro de 2024; fechamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrado, exceto quanto ANTIL 10 de janeiro de 2021. Icinata na casa ajustes de rendimentos de aplicações financeiras do sistema previdenciário (Institus Servidores Públicos do Município), que se estenderá até o dia 08 de janeiro de 2024;
- XXIV 10 de janeiro de 2024: data limite para o CIMCERO enviar os dados do exercício de 2023, para fins lidação das contas municipais:
- XXV 12 de janeiro de 2024: data limite para o Instituto de Previdência entregar o Cálculo Atuarial do exercício de 2023 à Coordenadoria Geral de Contabilidade, com cópia à Controladoria Geral do Município;
- XXVI 12 de janeiro de 2024: data limite para as Unidades Gestoras enviarem à Controladoria Geral do Município os relatórios gerenciais que contenham as informações necessárias para o Relatório de Atividades

**

de 2023, que representa uma das peças da Prestação de Contas Anual do Município e cujo conteúdo deverá ser distribuído nos seguintes itens

- a) identificação e atributos da entidade
- a) neimicação e atributos da cindade;
 b) planejamento e resultados alcançados;
 c) estrutura de governança e de controles internos administrativos;
 d) programação e execução orçamentária e financeira;
- e) gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados, em observância ao § 2º do art. 4º c/c o inciso I do art. 8º da Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como dados e informações de custos de responsabilidade da SEMAD pelo estabelecido no art. 30 da LDO 2019 (Lei Municipal nº 3185/18);
- XXVII 15 de janeiro de 2024: disponibilização de dados relativos à Receita Orçamentária, no SIAFIC, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- XXVIII 15 de janeiro de 2024: data limite para envio do balancete consolidado de dezembro à Câmara Municipal em cumprimento a Lei Orgânica do Município;
- XXIX- 15 de janeiro de 2024: emissão dos Relatórios de Saúde e Educação em cumprimento a Instrução Normativa nº 022/TCE-RO/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XXX 15 de janeiro de 2024: elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal previstos nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- XXXI 30 de janeiro de 2024: data limite para a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo entregar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal ao Poder Legislativo;
- XXXII 30 de janeiro de 2024: data limite para a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo entregar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal à Controladoria
- XXXIII 31 de janeiro de 2024: data limite para fechamento dos dados relativos ao Balanço Geral do
- XXXIV 12 de fevereiro de 2024: encaminhamento, à Controladoria Geral do Município, pela Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, bem como pelas Contabilidades de todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo, dos anexos de Balanço, contendo as notas explicativas;
- XXXV 16 de fevereiro de 2024: data limite para a Secretaria Municipal de Planejamento enviar para a Controladoria Geral do Município os Relatórios exigidos pela IN n. 65/TCE-RO/2019, Art. 6°, Inc. I, II e III e Art. 7° Inc. I e II, que são parte integrante da Prestação de Contas Consolidada do Município;
- XXXVI 26 de fevereiro de 2024: data limite para entrega dos relatórios dos Conselhos, dentre eles o do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), Conselho Municipal de Saúde e dos demais, quanto à aprovação das Contas de 2023 para a Coordenação Geral de Contabilidade do Poder Executivo com cópia para a Controladoria Geral do
- XXXVII 4 de março de 2024 data limite para a Controladoria Geral do Município solicitar ajustes e adequações nas notas explicativas dos balanços
- XXXVIII 04 de março de 2024: data limite para que os Fundos Municipais, Autarquias e Fundação encaminhem para os setores de contabilidade o Relatório Anual de Gestão, que é peça integrante da Prestação de Contas Anual, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;

- XXXIX 11 de março de 2024: data limite para publicação dos Anexos de Balanço no Portal da arência e no Diário Oficial do Município:
- Geral de Contabilidade do Poder Executivo, os relatórios exigidos pela IN n. 065/TCR-RO/2019, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;
- XLI 18 de março de 2024: data limite para a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhar à Coordenação Geral de Contabilidade do Poder Executivo, o relatório de desempenho da arrecadação, exigido pela IN n. 065/TCE-RO/2019, sendo esta parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;
- XLII 22 de março de 2024: data limite para entrega à Controladoria Geral do Município, dos arquivos da Prestação de Contas Anual Consolidada, exigidos pela IN n. 065/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XLIII 26 de março de 2024: data limite para envio ao Gestor, por parte da Controladoria Geral do Município, dos arquivos da prestação de contas anual consolidada, exigidos pela IN n. 065/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XLIV 29 de marco de 2024: transmissão do Balanco Consolidado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública);
- XLV 29 de março de 2024: entrega do Balanço Consolidado na Câmara Municipal;
- XLVI 30 de abril de 2024: prazo para pagamento total dos Restos a Pagar relativos aos dispêndios com Educação e Saúde, sob pena de afetar os índices de aplicação do exercício de 2023;
- XLVII 27 de dezembro de 2024: prazo limite para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em 31 de dezembro de 2023, com exceção dos considerados no inciso anterior

lassinado eletronicamente

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 19/10/2023 às 12:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **388033** e o código verificador **8708BD09**.

Docto ID: 388033 v1



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2943, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Determina o afastamento preventivo do Diretor Presidente da AGERJI.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando tudo que consta no Processo nº. 5-13211/2023, com base na Lei Municipal n. 2271/2012 c/c 1405/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado preventivamente nos termos do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal n. 2271/2012, o Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI, senhor G. L. D. S. (matrícula nº 96836).

Parágrafo Único. O afastamento preventivo se dará pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 181 da Lei Municipal n. 1405/2005, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício





DECRETO N. 2944, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná - RO, e dá outras providências

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 2º da Lei nº 2555 de 12 de novembro de 2013, onde o Sistema Municipal de Cultura -SMC integra o Sistema Nacional de Cultura SNC, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil,

Considerando o artigo 3º a política municipal de cultura estabelece o papel do poder público na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela prefeitura municipal de Ji-Paraná, com participação da sociedade, no campo da cultura,

Considerando o teor do Memorando 35 de 06/10/2023 (ID 369152),

Considerando o teor do Memorando 038/FCJP/2023, (ID 388025),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada V Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná RO, a realizar-se-a nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, que terá como tema geral: "DEMOCRACIA E O EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA".

Parágrafo Único. No dia 26 de outubro de 2023, às 19h30min. abertura oficial da Conferência Municipal de Cultura, nas dependências do IFRO em Ji-Paraná/RO, e no dia 27 de outubro de 2023, das 8h às 18h.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o seu tema central, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, a ser desenvolvido em eixos, conforme abaixo:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura.

II - Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social.

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória.

- IV Eixo 4 Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero. Raca e Acessibilidade na Política Cultural.
 - V Eixo 5 Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade.
 - VI Eixo 6 Direito às Artes e Linguagens Digitais.
- Art. 3º A V Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Fundação Cultual e Coordenada pela equipe da Sociedade Civil.

Art. 4º As Comissões que atuarão para a realização da Conferência, tem as seguintes composições:

I - COMISSÃO EXECUTIVA:

- a) Dalmo Teixeira do Santos;
- b) Eliana Pereira Dias Cruz;
- c) Aglaene Medeiros Vieira Sefrin;
- d) Firminetto Mendes.

II - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO:

- a) Eliana Pereira Dias Cruz:
- b) João Lucas Soares Fritz.

III - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO:

- a) Eliana Pereira Dias Cruz;
- b) Aglaene Medeiros Vieira Sefrin;
- c) Firminetto Mendes.

IV - COMISSÃO DE RELATORIA:

- a) Eliana Pereira Dias Cruz;
- b) Aglaene Medeiros Vieira Sefrin;
- c) João Lucas Soares Fritz;
- d) Loide Nantes da Silva Felizardo;

V - COMISSÃO DE LOGISTICA E INFRAESTRUTURA:

- a) João Lucas Soares Fritz:
- b) Lucas de Paula Pereira.
- Art. 5º As despesas com organização e realização da V Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná/RO, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Fundação Cultural.
 - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2947, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para proceder a demolição de obra construída em área de Preservação Permanente -APP, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando tudo o que consta no Processo 8-1522/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a demolição da edificação localizada na Rua Santa Clara, n. 491, Bairro Primavera, nesta cidade, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

I Edward Luis Fabris;

II Greciele Furiel da Silva;

III Ricardo Vieira de Sá.

Art. 2º A Comissão Especial deverá solicitar todo o apoio necessário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente para auxiliá-los na demolição da obra, cendo aos preceitos estabelecidos nos artigos 45 e 46 da Lei nº 18/83 (Código de Obras).

Parágrafo Único. Os materiais retirados da demolição da edificação serão removidos para local apropriado.

Art. 3º Serão sem ônus para o Município as atividades desenvolvidas pelos membros ora nomeados, sendo os trabalhos considerados de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de outubro de 2023

[assinado eletronicamente] JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

Referência: Processo nº 8-1522/2021

Docto ID: 390484 v1

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 084/CARP/SUPECOL/2023

PROCESSO PRINCIPAL N. 1-10871/2022 Vol. 1 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 196/SUPECOL/PMJP/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS/NAVAL, PORTAS E

FORRO PVC. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO CONTRATADA: RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME VALIDADE: 29/12/2023.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023, na Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício Joaquim Teixeira dos Santos, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.779.864/0001-35, sediada na Rua João dos Santos Filho, n. 170, Bairro 02 de Abril – Ji-Paraná/RO. (Fone: (69) 99262-0110, e-mail: mineiramoveis@hotmail.com, neste Ato representado por Wender Leopoldino Santander, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº.941687 SESDEC/RO e CPF nº. 043.029.017-99, vencedora da licitação menor preco por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Superintendência de Compras e Licitação, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de precos, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos fls. 2744/2764 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

	29.779.86	4/00001-35- R	ONDO STORE	COMERCIO I	DE PRODUTOS LTDA
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Saldo em Ata	Valor Unitário	Valor solicitado ao reequilíbrio
1	PORTA PARA DIVISÓRIA	UND	45	R\$ 409,90	
Marca:	EUCATEX				
Fabrica	inte:				
Modelo	/ Versão:				R\$ 689,00
	Características Adic to para porta incluso				
Marca:	EUCATEX				
Fabrica		3			
Modelo / Versão:					R\$ 165.00
Altura: Largura	ão Detalhada do 210 CM, Cor: Are : 120 CM, Caracteri O DE INSTALAÇÃO.	ia Jundiai ou P	érola, Espessu	ra: 35 MM,	14 205,00





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

M2 50 R\$ 101,90 a do Objeto Ofertado: Forro de PVC, 8mm x 20 n SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA



19/10/2023

Documento

Rondo Store Comércio de Produtos LTDA CNPJ n. 29.779.864/0001-35

Processo

Ata 084/2022 - Rondo Store



Tipo do Docum

Munic°pio de I i-Paran®

04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

	FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO	
nento	Identifica ´² o/Nßmero	

ID: 390788 CRC: 0C26A849 Processo: 0-0/0

Termo de Aditamento de Pre´o

Usu®rio: I AOUELINE LEAO PEREIRA

Cria '2 o: 19/10/2023 11:49:30 Finaliza '2 o: 19/10/2023 11:50:20

MD5: 9402C4881E28B751BD7CE4107A8EB3F4

SHA256 90F5BAA2C23FFFF13AC2CDBCFF2CF7049F8F4B47A4C2076511D644720FF70F47

S ßmula/Objeto:

Segue 1ł Termo de Aditamento de Pre´os referente a Ata de Registro de Pre´o n. 084/2022, para Publica´²o no DOM.

INTERESSADOS					
J i-Paran® RO	19/10/2023 11:49:30				
ASSUNTOS					
SOLICITACAO DE PUBLICACAO 19/10/2023 11:49:30					
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Memorando 38 19/10/2023 390772					
	Ji-Paran® RO ASSUNTOS DOCUMENTOS RELACIONADOS				

utenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana,ro,gov.br mando o ID 390788 e o CRC 0C26A849.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 271/2023

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Decisão Judicial dos AUTOS 7000773-19.2023.822.0005, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, a candidata e cargo abaixo mencionado, aprovada no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. №. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. $9295/GAB/PM/JP/2018, \quad \text{publicado} \quad \text{no} \quad D.O.M. \quad N^{\circ}. \quad 2797, \quad \text{em} \quad 17/05/2018, \quad \text{Decreto} \quad N.$ 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018. Prorrogado Prazo de Validade até 20/12/2023, através do decreto n. 2030/GAB/PM/JP/2022.

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA

Cargo: S F05 – ZELADOR - 40 HORAS				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.	
371.701-1	ANDREA MARIA DA SILVA BARROSO	82,00	26°	

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 1. O (s) candidado (s) actinal actassificados) no Concurso ruoneo do Município, conforme Ludia II.

O01/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 23/10/2023 à 21/112023, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 19 de Outubro de 2023

Jeferson Lima Barbosa Secretário Municipal de Administração Decreto 1523/GAB/PMJP/2023



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração Gerência Geral de Recursos Humanos



DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma)		
cópia e	Cédula de Identidade	_
original	Cedana de Identidade	
1 (uma)	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em	Autenticadas em Cartório
cópia e	outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o	Site:
original	mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma)		
cópia e	Título de Eleitor.	-
original		
1 (uma)	Comprovante que está quite com a Justica Eleitoral.	Emitida através do site
cópia	Comprovante que esta quite com a Justiça Eleitorai.	www.tre.gov.br
1 (uma)		Cópia das paginas da
cópia e	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	fotografia e da Identificação
Original		lotograna e da Identincação
	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve	
Original	estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.	
e 1 (uma)	Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13	
cópia	De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de	
de cada.	órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que	
	não esteja de acordo com o previsto.	
01(uma)	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e	
cópia	Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	
	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa	
	de Assistência ao Servidor Público - PASEP. ou Cartão	
1 (uma)	Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica	
cópia	Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o	
	candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	
	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante	
1 (uma)	de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	
	Certidão de Nascimento ou Casamento declaração de União	
1 (uma)	Estável	
cópia	Cópia do CPF do Cônjuge (caso seja casado ou união Estável).	-
1 (uma)	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	
cópia	Cópia do CPF dos dependentes legais.	Menores de 18 Anos de Idad
	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e	
1 (uma)	Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
cópia	Cópia do CPF dos dependentes menores de 04 anos	
	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo	
	público.	
	Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão,	
2 (duas)	expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as	Com Firma Reconhecida
originais	seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para	Com i iiiia reconficetua
	o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo	
	jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a	
	unidade administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma)	Declaração de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa	Com firma reconhecida.
originais	ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio	

Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/000 Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov l: ggrh@ji-parana.ro.gov.bi



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração Gerência Geral de Recursos Humanos



	candidato).	
1 (uma) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Civeis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receitafederal.ro.gov.br SIGAP
1 (uma) cópia	Contas. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinada ao sexo masculino)	www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (cópia)	Certidão Negativa CIVIL E CRIMINAL da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tjro.jus.br e validar
1(uma) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Sa Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Méo Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Munic Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/a BR 364;	-
02 duas)		Deverá constar data da

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO Requisito/Escolaridade		
	CARGO	Requisito/Escolaridade
ZELADOR 40HORAS Ensino Fundamental Completo (8ª Série ou Atual 9º Ano)	ZELADOR 40HORAS	AS Ensino Fundamental Completo (8ª Série ou Atual 9º Ano)

FICHA DE CADASTRO



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração Gerência Geral de Recursos Humanos



			E ADMINIST ecursos Hur				FICHA DE	CADASTRO
NOME:						SEXO	CPF	
ENDEREÇO:							N°.	
BAIRRO:				CEP			CIDADE:	
FUNÇÃO:				CAF		1	TELEFONE	
LOTAÇÃO:					H	ORAS		
VINCULO EMPREGA	ATICIO: ()-Esta	dual	()-Fede	eral	()-S	/Vinculo	()-Comissi	ionado
ESTADO CIVIL: ()-Casado (a)	()-Solte	eiro (a)	() - Div	orciado (a)	1() - Outros		
COR: () BRANCO		()PAF	RDO	() NE	GRO	() AMARELA	() INDIGENA
IDENTIDADE		ÓRGÃO	EXP.	DATA E	MISSÃ	.O D/	ATA NASC.	
NATURAL DE:							ESTADO:	
PAI:				MÃE:				
TITULO ELEITOR			DATA EMIS	SÃO	ZON	Α ;	SEÇÃO	UF
CART. TRABALHO		SÉRIE		UF		DATA EN	MISSÃO	
PASEP:		RES	SERVISTA			SERIE:	CATE	GORIA
ESCOLARIDADE			ANO CONCLU	SÃO	CUI	RSO		
NOME DO CONJ	JGUE:					CPF:		
DATA DE NASCIMENTO: LOCAL DE NASCIMENTO:								
DEPENDENTE IM								
E P E N D E N T E S: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATÓRIOS								
<u>ME</u>	IR: Sim	ou não	CPF	PA	RENT	ESCO	DATA NAS	SC. LOCAL N
	•							

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76 900-149 - CNPJ 04.092 672/0001-25 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO № 038/CMDCA/2023

Dispõe sobre a organização das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA para o Biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji- Paraná/RO, no uso de as atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 c/c Art. - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências

CONSIDERANDO: A necessidade de dar cumprimento às determinações do Art. 9° do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de18 de julho de 2023, às 08h20min no auditório da SEMASF, situado à Av. Marechal Rondon, 1380, centro em Ji Paraná/RO.

Art. 1º - Reorganizar as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em observância ao que preconiza o Art. 9º parágrafos I, II, III, IV e V do Regimento Interno do CMDCA, para o Biênio 2022/2024.

Parágrafo único: As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA de Ji- Paraná/RO, sendo um presidente e um relator, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 2° - Organiza a COMISSÃO DE POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS - I:

Responsável pelo diagnóstico e monitoramento constante da execução da política da criança e do adolescente no município, sendo os seus componentes:

- a) Presidente: Francisco Marcos Gomes da Páscoa IPER; b) Relatora: Maria Aparecida Gomes da Silva SEMED; c) Membro: Ana Lúcia Teixeira ORQUESTRA EM AÇÃO;
- Membro: Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva SEMASF.

planejamento e finanças do município. Tem, entre outras responsabilidades, a tarefa de acompanhar e monitorar todo o processo de elaboração e execução dos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA), além de encaminhar propostas para regulamentação do FCA e para definição dos critérios a serem adotados no repasse dos recursos captados pelo Fundo, sendoos seus componentes:

- Presidente: Maria José da Silva APAE;
- Relator: Celso Kubichem Rodrigues CEDB;
- Membro: Ana Maria Visintin SEMED;
- Membro: Gilson Lopes Soares SEMASF;

Art. 4° - Organiza a COMISSÃO DE GARANTIA DE DIREITOS E APOIO AO(S)
CONSELHO(S) TUTELAR(ES) - III: Responsável pela condução do processo de criação e formação do(s)
Conselho(s) Tutelar(es) e por oferecer apoio técnico a esses conselheiros, por meio de um diálogo constante, sendo os seus componentes:

- a) Presidente: Maria José da Silva APAE;
- b) Relator: Ronildo Silva Farias ABADÁ;
 c) Membro Maria Aparecida Gomes da Silva SEMED;
- d) Membro: Edilson Shockness SEMUSA.

Art. 5° - Organiza a COMISSÃO DE VISITA, REGISTRO, INSCRIÇÃO E REAVALIAÇÃO IV:

Responsável pelo trabalho de registro de entidades e inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, realizando visitas nas mesmas de acordo com a necessidade e efetuando as comunicações devidas ao Conselho Tutelar e à Justiça da Infância e da Juventude, sendo os seus componentes:

- a) Presidente: Maria José da Silva APAE;
- Relator: Edilson Shokness SEMUSA;
- Membro: Ivone Cristina de Souza Soares CASA DE NAZARÉ;
- Membro: Matheus Cristian de Souza CASA DE NAZARÉ; Membro: Ana Maria Visintin SEMED.

Art. 6°- Organiza a COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - V: Responsável pela divulgação dos trabalhos dos Conselhos de Direitos e Tutelar (es) e do processo de construção de uma Política Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes, bem como da mobilização social para essa tarefa coletiva, sendo os seus componentes:

- a) Presidente: Maria Arlinda Pereira FUNDAÇÃO CULTURAL;
- b) Relator: Vilson Mendes Bohre SEMES;
- Membro: Dayane de Paula Teodorio IPER; Membro: Gloria Maria Paula da Silva Matarra JICRED.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução

Ji-Paraná - RO, 18 de outubro de 2023.

GILSON LOPES SOARES
PRESIDENTE BIÊNIO2022/2024
DECRETO № 1420/GAB/PM/JP/2023

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224 Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Município de Ji-Paraná

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔN	IICO

Tipo do	Documento	Identificação/Número 038/CMDCA	Data	
Resolu	ção		18/10/2023	
ID:	388284	Processo	Documento	

CRC. E081CA7D Processo:

18/10/2023 14:16:18 Finalização: 18/10/2023 14:16:34 147223DAED292EB85A43E628C151C179

MD5

SHA256: E46DAD97DB47F7F7D73E362E8325C87F84F2C9703DC2A3F6F47603EA5394AEB2

Súmula/Objeto

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO 038

INTERE	SSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANA	RO	18/10/2023 14:16:18
ASSU	JNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			18/10/2023 14:16:18
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
OFICIO 132		18/10/2023	388255

nticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia,ji-parana.ro.gov.br ndo o ID 388284 e o CRC E081CA7D.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA



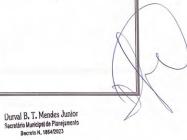
RENOVAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a emissão da Renovação Licença Municipal de INSTALAÇÃO, para a seguinte atividade de OBRA PÜBLICA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ.

Área utilizada: 62.884,43 m²

Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Planejamento

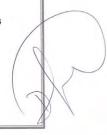
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro, Urupā, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 toma público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio ambiente de Ji-Paraná, em 20/09/2023, a <u>EMISSÃO</u> da Licença Municipal de <u>INSTALAÇÃO</u>, para a seguinte attividade de PROJETO PARA CENTRO DE CONVENÇÕES – CONVÊNIO PCN N°930950/2022, localizada na RUA DOIS DE ABRIL E RUA ALUIZIO FERREIRA - BAIRRO CENTRO, Ji-Paraná-RO.

Área utilizada: 4.139,81 m2.

Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal



Durval B. T. Mendes Junior





Secretaria Municipal de Planejamento

RENOVAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a emissão da Renovação Licença Municipal de LOCALIZAÇÃO, para a seguinte atividade de OBRA PÜBLICA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ.

Área utilizada: 62.884,43 m².

Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal







Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA — Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 20.093/2023, a EMISSÃO da Licença Municipal de LOCALIZAÇÃO, para a seguinte atividade de PROJETO PARA CENTRO DE CONVENÇÕES — CONVÊNIO PCN Nº939050/2022, localizada na RUA DOIS DE ABRIL E RUA ALUIZIO FERREIRA - BAIRRO CENTRO, Ji-Paraná-RO.

Área utilizada: 4.139,81 m2.

Ji-Paraná/RO. 16 de outubro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Durval B. T. Mendes Junior Secretário Municipal de Planejamento Becreto N. 1884/2923







Municºpio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do	Documento	Identifica ´² o/Nßmero	Data
OFICIO		Nł 273_ASCOM	17/10/2023
ID:	384886	Proces	so Documento

CRC: 7EC42938

Processo: 0-0/0

Usu®rio: RICHARD CAICK J ACONI SANTOS

17/10/2023 12:29:34 Finaliza '2 o: 17/10/2023 12:42:12

A0828EE3F53FBEC6DEBDA224FD7222E6

6BA0C7D5B0CCF2AF7517DFC52353B1949DDA20D2BDF740D8E3AEAFEFAB7564D6 S HA256:

S ßmula/Objeto:

Cumprimento Vossa Senhoria atrav¶s do presente, e na oportunidade venho por meio deste anexar 04 requerimentos para Publica´²o no Di®rio oficial do Municºpio o documento abaixo relacionado:

- EMISSŰO da Licen´a Municipal de INSTALA¤ŰO, para a seguinte atividade de PAVIMENTA¤ŰO DE VIAS URBANAS NO
- MUNICIPIO DE JI-PARANE.
 EMISSÚO da Licen´a Municipal de LOCALIZA¤ÚO, para a seguinte atividade de PAVIMENTA¤ÚO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE JI-PARANE.

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

- EMISSüO da Licen´a Municipal de INSTALA¤				
INTERESSADOS				
DANILO CARRILHO CARDOSO	J I-PARANA R	0	17/10/2023 12:39:09	
A	SSUNTOS			
LICEN¤ A MUN. DE LOCALIZA¤ ÚO; INSTALA¤ ÚO; OPERA¤ ÚO			17/10/2023 12:40:52	
ASSINATURAS ELETRX NICAS				
DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANELAMENT	0	18/10/2023 09:25:43	

ticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br do o ID 384886 e o CRC 7EC42938.



Munic°pio de Ji-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO D	DOCUMENTO ELETRX NICO
----------------------	-----------------------

Tipo do Doo Portaria		ntifica´² o/Nßmero RTARIA	Data 19/10/2023
ID: CRC: Processo: Usu@rio:	389818 B88EB63E 0-0/0 WESLEY FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA	Proces	
C ria ´² o:	19/10/2023 09:47:10 Finaliza´² o: 19/10/2023 09:47:28		
MD5:	E90BD3444464DDE4B1CA10E125DBEE06		
S HA256:	E4C4A63AD1B56D034412A8E4F9C84DD842464DB666CD	DE 96B 2FB 208A 0852 CB 939	

MEMORANDO NI322/GAB/SEMETA/2023.

IN	ITERESSADOS		
DANILO CARRILHO CARDOSO	J I-PARANA	RO	19/10/2023 09:47:10
COORDENADORIA DE COMUNICA¤ ÚO SOCIAL	J i-Paran®	RO	19/10/2023 09:47:10
	ASSUNTOS		
ME MOR ANDO			19/10/2023 09:47:10
DOCUME	NTOS RELACIONADOS		
Memorando 322		19/10/2023	389296

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br ormando o ID 389818 e o CRC B88EB63E.

P®gina 1.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JI-PARANÁ



PORTARIA N°026/GAB/SEMEIA/2023

Nomeia servidores para atuar como GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo nº150/PGM/PMJP/2023, cujo objeto é Conferir, Receber e Certificar os veículos adquiridos através do processo 1-4595/2023, agregando a frota da Semeia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência ao serviço público, exigindo controle no prazo, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos e serviços contratados para esta Semeia;

CONSIDERANDO o que determina o art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal № 8.666/93, e recomendação da Controladoria Geral do Município;

ALESSANDRA ALVES COSTA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto n°1808/GAB/PM/JP/2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo nº 150/PGM/PMJP/2023 e Processo nº 1-4595/2023, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto do contrato que é acompanhar, fiscalizar, conferir, receber os produtos contratados para atender as necessidades desta Secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as especificações dos equipamentos no termo de referência, e nota de empenho; emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com a Secretária titular da pasta.

Art.2º Designar o servidor WESLEY FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA, cadastro 97.611 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art.3º Designar a servidora ANA CAROLINA DA SILVA BECCARIA, cadastro 96.933 para atuar como FISCAL DO CONTRATO, cuja função é fiscalizar a ex do ao gestor do contrato os incidentes me as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 19 de Outubro de 2023.



Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondónia CEP: 76,914-899, Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

IPREJI

PORTARIA Nº 118/IPREJI/2023

"Exonera Allan Robert de Souza Tanaka ocupante interino do cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico Previdenciário do IPREJI -Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 2269, de 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Allan Robert de Souza Tanaka do cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 09 de outubro de 2023.

Art. 3º. Torna-se sem efeito a PORTARIA Nº 058/IPREJI/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 16 de outubro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO Presidente do IPREJI Decreto nº 2269 de 04 de setembro 2023.

Publicação: Período/local:





Portaria

Tipo do Documento

Municºpio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO Identifica´² o/Nßmero 118/IPREJ I/2023 Data 17/10/2023

ID: CRC: 2A0964A5 Processo: 0-0/0 Usu@rio:

Maºsa Nayanne Souza Setßbal de Araßjo Cria '2 o: 17/10/2023 13:56:38 Finaliza '2 o: 17/10/2023 14:20:21

F292DC2E455C8EEE382A862DB337F899 78F412DCCC8441F3EF618975BF49887C22BC606769A7FF5C529250AF02C6B7F7

`Exonera Allan Robert de Souza Tanaka ocupante interino do cargo em comiss² o de Assessor(a) J urºdico Previdenci@io do IPREJ I - Instituto de Previd, ncia dos Servidores de J i-Paran®_

ERESSADOS	
RANE	17/10/2023 14:19:27
SSUNTOS	
	17/10/2023 14:19:43
RAS ELETRX NICAS	
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDNNCIA	18/10/2023 17:42:35
	RANE SSUNTOS RAS ELETRX NICAS

enticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana.ro.gov.br ando o ID 385379 e o CRC 2A0964A5.



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJ



PORTARIA Nº 119/IPREJI/2023

"Exonera Camila Souza da Rosa Campos do cargo em comissão de Assessor Jurídico do IPREJI - Instituto de Previdência dos Servidores

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 2269, de 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Camila Souza da Rosa Campos do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 09 de outubro de 2023.

Art. 3º. Torna-se sem efeito a PORTARIA Nº 107/IPREJI/2022.

Registre, publique e cumpra-se. Ji-Paraná, RO, 16 de outubro de 2023.

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO Presidente do IPREJI Decreto nº 2269 de 04 de setembro 2023

Publicação: Período/local

DigProc - Gest² o Integrada de Documentos e Processos Eletr×nicos ID: 389572 e CRC: E197EA3E



Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

Tipo do Documento Identifica '2 o/Nßmero Data Portaria PORTARIA Nł 118/IPREJ I/2023 19/10/2023	FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO		
	•		Data 19/10/2023

ID: 389572 E197EA3E CRC: Processo:

Usu®rio: Maºsa Nayanne Souza Setßbal de Araßjo

19/10/2023 09:19:11 Finaliza '2 o: 19/10/2023 09:19:35 Cria '2 o:

6357254700C7BFF6CD5AE4BC725D794E MD5: EA55663FA50AC1805A8C4297C15F91125244DA43FED60DD59F9A17EA0DEB67ED SHA256:

S ßmula/Objeto Solicita´² o de Publica´² o de Portarias 118/119/120/121/IPREJ I/2023.

INTERESSADOS	
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANE	19/10/2023 09:19:11
ASSUNTOS	
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	19/10/2023 09:19:11
DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Memorando 412/IPREJ I/2023 19/10/2023	389559

ntenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br mando o ID 389572 e o CRC E197EA3E.

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55

Munic⁰pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

	FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO			
Tipo do Doc Portaria		entifica´² o/Nßmero 19/IPREJ I/2023		Data 17/10/2023
ID: CRC: Processo: Usu®io: Cria '2 o:	385388 C 12253D7 0-0:0 Ma®sa Nayanne Souza Setßbal de Araßjo 17/10/2023 14:20:46 Finaliza´² o: 17/10/2023 14:23:37	,	Processo	Documento
MD5:	1A8A3C5634E05F175DBE1FE829E98303			
S HA256:	25169616AE6BC82996C6A5696C5A7B41A039FA7E9EA0	973EE26B2417552674A0		

S ßmula/Objeto

`Exonera Camila Souza da Rosa Campos do cargo em comiss² o de Assessor J urºdico do IPREJ I - Instituto de Previd, ncia dos Servidores de J i-Paran®_

INTERESSADOS				
17/10/2023 14:22:16				
17/10/2023 14:22:51				
ASSINATURAS ELETRX NICAS				
CIA 18/10/2023 17:32:46				
10				

utenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana,ro,gov.br mando o ID 385388 e o CRC C12253D7.



Municºpio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO	FICHA CADASTRAL	DO DOCUMENTO	ELETRX NICO
--	-----------------	--------------	--------------------

Tipo do Documento Portaria			Identifica ´² o/Nßmero PORTARIA Nł 119/IPREJ I/2023		Data 19/10/2023	
ID: CRC: Processo:	389577 989132F6 _{0-0/0}				Processo	Documento
Usu®rio:	Ma⁰sa Nayanne Souz	a Setßbal de A	raßjo			
C ria ´² o:	19/10/2023 09:19:53	Finaliza ´² o:	19/10/2023 09:20:24			

90788BDF1148C1684ABBEEB854EB8E93E7C6B95A2257F42E9DE4AA9A20454E53

S HA256: S ßmula/Objet

MD5:

Solicita´² o de Publica´² o de Portarias 118/119/120/121/IPREJ I/2023.

6C07F96C53EE4A2DC3EA313EAE66B6E1

INTERESSADOS			
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANE		19/10/2023 09:19:53	
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		19/10/2023 09:19:53	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Mamaranda 412/RDELIZO22	10/10/2022	200550	

utenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana.ro.gov.br rmando o ID 389577 e o CRC 989132F6.



Municºpio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

Ma°sa Nayanne Souza Setßbal de Araßjo

		FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO		
Tipo do Documento		Identifica ´² o/Nßmero		Data
Portaria		120/IPREJ I/2023	1/2023	
ID:	385393		Processo	Documento
CRC:	4AAC1AAB			
Processo:	0-0/0			

C ria ´² o: 17/10/2023 14:23:53 Finaliza '2 o: 17/10/2023 14:26:01 31F3381D29731F0E39863D95E4C90A8D

71809BAAD3E2123D90534CB401066B7D688F681BD886B72EF7C1B599B2F192FC

Usu®rio:

`Nomeia Allan Robert de Souza Tanaka para ocupar o cargo em comiss² o de Assessor (a) Jurºdico Previdenci®io do

IPREJ I do Instituto de Previd, ncia dos Servidores de J i-Paran®- IPREJ I_					
IN	INTERESSADOS				
IPREJ I-INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-I	17/10/2023 14:25:16				
	ASSUNTOS				
ASSINATURA		17/10/2023 14:25:32			
ASSINAT	URAS ELETRX NICAS				
SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDNNCIA	18/10/2023 17:32:47			
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.					

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana.ro.gov.br ormando o ID 385393 e o CRC 4AAC1AAB.

DigProc - Gest² o Integrada de Documentos e Processos Eletr×nicos

DigProc - Gest² o Integrada de Documentos e Processos Eletr×nicos

ID: 389579 e CRC: 35633F78





PORTARIA Nº 120/IPREJI/2023

"Nomeia Allan Robert de Souza Tanaka para ocupar o cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico Previdenciário do IPREJI do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná -IPREJI"

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações e o Decreto n° 2269/2023.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado o servidor Allan Robert de Souza Tanaka para ocupar o cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 09 de outubro de 2023.

Art. 3º. Torna-se sem efeito a PORTARIA Nº 058/IPREJI/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 17 de outubro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido Presidente do IPREJI Decreto nº 2269/GAB/PMJP/2023

Publicação: Período/local:



Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO				
		Identifica´² o/Nßmero PORTARIA Nł 120/IPREJ I/202	3	Data 19/10/2023
ID: CRC: Processo: Usu@rio: Cria ' 2 o:	389579 35633F78 0-0/0 Ma°sa Nayanne Souza Setßbal de Araßjo 19/10/2023 09:20:36 Finaliza´² o: 19/10/2023 09	9:20:59	Processo	Documento
MD5: S HA256: S ßmula/Obj	F232C7BAC810CB1478A8A70DE4E8E59A F4BE2C7C5409BC4E25A94C8889D7A6EC2AA579 eto:	D3F8EBB0B996C8BAA71F74AE9.	3	

Solicita'2 o de Publica'2 o de Portarias 118/119/120/121/IPREJ I/2023.

INTERESSADOS			
IPREJ I-INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANE		19/10/2023 09:20:36	
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		19/10/2023 09:20:36	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 412/IPREJ I/2023	19/10/2023	389559	

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br ormando o ID 389579 e o CRC 35633F78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI





PORTARIA № 121/IPREJI/2023

"Nomeia Camila Souza da Rosa Campos para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Previdenciário do IPREJI do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná IPREJI"

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREIJ, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municípial nº 1.403/05 e suas alterações e o Decreto nº 2269/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora CAMILA SOUZA DA ROSA CAMPOS no cargo em comissão de Assessor Técnico Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 10 de outubro de 2023.

Art. 3º. Torna-se sem efeito a PORTARIA № 107/IPREJI/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná. RO. 16 de outubro de 2023.

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido Presidente do IPREJI Decreto nº 2269/GAB/PMJP/2023

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55

v.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

121/IPREJ I/2023

Portaria

Munic°pio de Ji-Paran®

04.092.672/0001-25

www.ji-parana.ro.gov		o.gov.br
		FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO
Tipo do Docu	mento	Identifica´² o/Nßmero

ID: 385397 5C0D43FB CRC: Processo: 0-0/0

Usu®rio: Maºsa Nayanne Souza Setßbal de Araßjo 17/10/2023 14:26:12 Finaliza '2 o: 17/10/2023 14:27:50

MD5: B8A10C86DEEECF4EC3D31481D31C21A3

SHA256: 0747A6A6AB82558192439963CAED943D4A5924435337A0A6E9A80FDA110E79AC

S ßmula/Objeto:

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

`Nomeia Camila Souza da Rosa Campos para ocupar o cargo em comiss² o de Assessor T¶cnico Previdenci@io do IPREJ I do Instituto de Previd, ncia dos Servidores de Ji-Paran®- IPREJ I_

INTERESSADOS			
IPREJ I-INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PA	17/10/2023 14:27:11		
	ASSUNTOS		
ASSINATURA		17/10/2023 14:27:27	
ASSINATU	URAS ELETRX NICAS		
SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDNNCIA	18/10/2023 17:32:47	

nticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana.ro.gov.br ndo o ID 385397 e o CRC 5C0043FB.



Munic°pio de Ji-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento		tifica´² o/Nßmero	Data	
Portaria	POR	PORTARIA Nł 121/IPREJ I/2023		
ID:	389581	Processo ■###®■	Documento	
CRC:	394919FC	\$ 1		
Processo:	0-0/0			
Usu@rio:	Ma°sa Nayanne Souza Setßbal de Araßjo			
C ria ´² o:	19/10/2023 09:21:11 Finaliza '2 o: 19/10/2023 09:21:36			
MD5:	3BA132B6191C30D0C4DD147173153146			
S HA256:	B9958F0E76A458F2DA125A493AA31798A0317C6DB41964	48739F9E756F346BCC		

S Rmula/Objeto

Solicita '2 o de Publica '2 o de Portarias 118/119/120/121/IPREJ I/2023.

INTERESSADOS				
IPREJ I-INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANE	19/10/2023 09:21:11			
ASSUNTOS				
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	19/10/2023 09:21:11			
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando 412/IPRFLI/2023 19/10/202	3 389559			

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana,ro,gov.br rrmando o ID 389581 e o CRC 394919FC.

DigProc - Gest² o Integrada de Documentos e Processos Eletr×nicos

P®gina 1.



17/10/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº. 57977/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA № 57977 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 081/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI EPP, assinado no dia 30 de dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I Gestor Titular: JONAS OTTO

II Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4^{o} Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023. Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 129/SEMOSP/PMJP/2022.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por ENIVALDO SOARES DE SOUZA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLIC, em 17/10/2023 às 10:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 383738 e o código verificador 01D94FF7.

Docto ID: 383738 v1



Estado de Rondônia Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação



Portaria nº 031/GAB/SEMURFH/2023

Ji-Paraná 18 de outubro de 2023

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.1539/GAB/PMJP/2023 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Designar o Servidor relacionado abaixo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMURFH, para realizar análise e parecer nos processos de DESMEMBRAMENTOS e JUNÇÕES.

• MARCELO GOMES NOVAIS - Matrícula 97.971.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 18 de outubro de 2023.

 $\mbox{Art. } \mbox{\bf 3}^{\mbox{\tiny 2}} \mbox{ O servidor desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais}$ para o Município.

> Revogam-se as disposições em contrário, Dê-se ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Antônio Marcos dos Santos Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação Decreto 1539/GAB/PMJP/2023



Avenida Transcontinental, n. 2305 Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 78.961-904 Fone: (0xx69) 3416-4058 - CNPJ 04.092.672/0001-25 ID: 388317 e CRC: 381C89EB



Munic°pio de Ji-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

69155EB924D8391BBF7498D00D3355EF

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

		101111 011211	5111712 50 50001111	ETTT O E E E E TTT TTT E O		
Tipo do Doc Portaria	cumento		Ide 31	ntifica ´² o/Nßmero		Data 18/10/2023
ID: CRC: Processo:	388317 381C89EB _{0-0/0}				Processo	Documento
Usu®rio:	ELCIO GON¤ ALVES		40,40,000,44,05,50			
C ria ´² o:	18/10/2023 14:20:40	Finaliza 2 o:	18/10/2023 14:35:59			

CD57DDCC9A7C83056D51F9EBD68FC0172CC64CEDC70086BCE15C2C3A06A448C0 SHA256: S ßmula/Objeto:

MD5:

Portaria designando Servidor Marcelo Gomes Novaes a realizar analise e parecer nos processos de Desmembramentos e

J un´×es. Solicitamos a Coordenadoria de comunica´²o Social que seja publicada est®Portaria no portal do munºcipio

INT	ERESSADOS	
SEMURFH - SEC MUN REGULARIZ FUNDIARIA E HABITA¤AO		18/10/2023 14:26:44
A	SSUNTOS	
JUN¤ ûO E DESMEMBRAMENTO		18/10/2023 14:26:23
ASSINATU	RAS ELETRX NICAS	
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	S ecret@rio Municipal de R egulariza´² o Fundi®ria e	18/10/2023 14:37:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.		

outenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br rmando o ID 388317 e o CRC 381C89EB.



Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação



Portaria nº 035/SEMUREH/2023 JI-PARANÁ 11 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.1539/GAB/PMJP/2023 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1° Nomear os Servidores relacionados abaixo, lotados na SEMURFH. para comporem a Comissão, considerando o teor do Relatório Técnico e Acórdão proferidos nos autos nº2851/2022 TCE-RO em que foi determinado pelo TCE-RO a instauração de Tomada de Contas para apurar possíveis irregularidades/danos nos processos de diárias e nos processos de passagens do ano de 2022, a comissão será compostas pelos seguintes membros sob responsabilidade do primeiro.

 Marilza Aparecida da Silva Grego Matricula 96.188 • Aglaene Patricia dos Santos Carvalho Matricula 98.368 Géssica Eler Barbosa Martins Matricula 98.376

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Revogam-se as disposições em contrário,

Dê-se ciência,

Cumpra-se,

Publica-se,

ental, n. 2305 Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 78.961-904 Fone: (0xx69) 3416-4058 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ID: 390538 e CRC: F5986E91



Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação



Antônio Marcos dos Santos inicipal de Regularização Fundiaria Decreto 1539/GAB/PM/JP/2023



30 - Ji-Paraná (RO), 19 de outubro de 2023



Municºpio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Portaria	umento	identifica ² o/Nismero 35	Data 19/10/2023
ID:	390538	P 	rocesso Documento
CRC: Processo:	F5986E91 0-0/0		

Processo: 0-0/0

GESSICA ELER BARBOSA MARTINS

Cria '2 o: 19/10/2023 11:13:30 Finaliza '2 o: 19/10/2023 11:13:49

MD5: 5406FC5F176E6784A9BB05FDCAAEC40F

8C60F09A059E2916A52D0E8CFF3F267FBEF577E9670A20A5B5509EBEB8DEB10B SHA256

S ßmula/Obie

SOLICITA¤ ŰO DE PUBLICA¤ ŰO DE PORTARIA NI35/SEMURFH/2023

INTERESSADOS			
SEMURFH - SEC MUN REGULARIZ FUNDIARIA E HABITA= AO	19/10/2023	11:13:30	
ASSUNTOS			
MEMORANDO	19/10/2023	11:13:30	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 167	19/10/2023	390486	

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana,ro,gov.br ormando o ID 390538 e o CRC F5986E91.

Estado de Rondônia

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Considerando a necessidade de gerenciar a execução dos contratos, para atender

gerenciar a execução dos Contratos conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2° Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica Revogada a portaria nº025/GAB/SEMURFH/2023.

Revogam-se as disposições em contrário,

Dê-se ciência.

Publica-se.

Antônio Marcos dos Santos

Art. 1º Nomear o Gestor e Fiscal de Contrato, sendo a Servidora Aglaene Patrícia dos Santos Carvalho, inscrita no CPF 919.067.842-72, como Gestora e a Servidora Marília Borges Santos, inscrita no CPF 970.602.322-49 como Fiscal, para

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Portaria nº 036/SEMURFH/2023 JI-PARANÁ 19 DE OUTUBRO DE 2023

n. 1539/GAB/PMJP/2023 e pela Lei Orgânica do Município.



Munic°pio de Ji-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

ETCHA	CADACTDAL	DO DOCUME	NTO ELE	TDVNICO
FICHA	CADASTRAL	DO DOCUME	INIOELE	: I K X INIC U

Portaria	cumento		identifi 36	ca ² o/Nismero		Data 19/10/2023
ID: CRC: Processo: Usu@rio: Cria´²o:	390942 6AF722BC 0-0/0 GESSICA ELER BAR 19/10/2023 12:11:15		_		Processo	Documento
MD5:	1B166FC07282137A8	RC 7166250F 052	PCED			

55472F819C413607DED9F5A1EAC0C2A731FB64B0A6B0CC3AE2D53D1E6AFEB797

S ßmula/Objeto:

SHA256.

SOLICITA X Ú O DA PUBLICA X Ú O DA PORTARIA NIO36/SEMUREH/2023

INTERESSADOS	
SEMURFH - SEC MUN REGULARIZ FUNDIARIA E HABITA¤AO	19/10/2023 12:11:15
ASSUNTOS	
MEMORANDO	19/10/2023 12:11:15
DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Memorando 168 19/10/20	23 390902

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana.ro.gov.br ormando o ID 390942 e o CRC 6AF722BC.

DigProc - Gest² o Integrada de Documentos e Processos Eletr×nicos

a SEMURFH.

Resolve:

P®gina 1.

SEMURFH

JI-PARANA

DigProc - Gest² o Integrada de Documentos e Processos Eletr×nicos



P®gina 1.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 0185-GABPREF, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Delega Poderes e Responsabilidades a servidoras do Gabinete do Prefeito para assinatura de requisição, conforme a seguir especifica.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de dar celeridade e sistematizar os trabalhos internos do Gabinete do Prefeito no tocante à retirada de materiais, seja no Almoxarifado Municipal, seja junto ao contratado,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar Poderes e Responsabilidades às servidoras Sirlei Machado de Almeida Oliveira, Cyntia Pergentino Lacerda da Silva e Giselânia dos Santos Silva, para assinar requisições de materiais de consumo em geral para sua retirada junto ao Almoxarifado Municipal e/ou à empresa contratada.

Parágrafo Único. A requisição poderá ser assinada por uma das servidoras citadas no *caput*, dispensando a assinatura do Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 029-GABPREF, de 20 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente] Ageu Lacerda Neves Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 1535/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **AGEU LACERDA NEVES**, **Chefe de Gabinete**, em 19/10/2023 às 12:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto nº 435 de</u>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia ji-parana ro. gov.br</u>, informando o ID **389691** e o código verificador **373CA92B**.

ental, n. 2305 Bairro Dois de Abril - Ji-Parana - Rondônia - CEP 78.961-904 Fone: (0xx69) 3416-4058 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ID: 390942 e CRC: 6AF(722RGa Trai

Scanned with CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 023/SEMAGRI/PMJP/2022

DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial para proceder à conferência, solicitar, certificar e receber produtos e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária — SEMAGRI.

EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Que os servidores CLANDERSON VIEIRA LEAL, VANUSA CAPITINI DA SILVA e GRACIELLY NOGUEIRA MILLA DA SILVA, serão substituídos pelos servidores: ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA, ANA BEATRIZ BAUTZ MENDONÇA e ABEL OLIVEIRA NEVES NETO, que farão parte da Comissão Especial de nº 023/SEMAGRI/PMJP/2023 para procederem na conferência, solicitação, certificação e recebimento de materiais e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Esta Comissão passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- LINDOLFO FELINTO DE ALMEIDA Matrícula Nº 11186;
- ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA Matrícula 95945
- ANA BEATRIZ BAUTZ MENDONÇA Matrícula 98458 ABEL OLIVEIRA NEVES NETO Matrícula 98474
- IV.

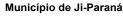
Art. 2°. Fica revogada a Portaria nº 005/SEMAGRI/PMJP/2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EPAMINONDAS MACEDO DO SANTOS retário Municipal de Agricultura e Ped Dec. nº 1540/GAB/PM/JP/2023

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondôn CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25



04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

Tipo do Doo Portaria	umento	ldentificação/Númer COMISSSÃO_DE R		Data 18/10/2023
ID: CRC: Processo: Usuário: Criação:	386071 F6FB1B4B 0-0/0 ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA 18/10/2023 08:04:57 Finalização: 18/10	//2023 08:18:18	Processo	Documento
MD5: SHA256:	9F65ACACA3FB4E686C82C2D5540F4A44 0F2BBC147431188F5C5C5654E95E27B87		745DC0	
	eto: ESPECIAL DE RECEBIMENTO, FIS DOS E MATERIAIS RECEBIDOS	CALIZAÇÃO, CONFERENCIA	E CERTIFICAÇÃO) DE SERVIÇO
		INTERESSADOS		
SECRETARIA	MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Ji-Paraná	RO	18/10/2023 08:17:04
		ASSUNTOS		
PORTARIA				18/10/2023 08:16:5
		CIENTES		

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

ticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br do o ID 386071 e o CRC F6FB1B4B.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

and the same	www.ji-parana.ro.gov.br			
	FICHA CADAST	TRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO		
Tipo do Doci Portaria	umento	Identificação/Número 023		Data 18/10/2023
ID: CRC: Processo: Usuário: Criação:	389050 C6246496 0-0/0 ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA 18/10/2023 19:42:37 Finalização: 1	18/10/2023 19:43:06	Processo	Documento
MD5: SHA256: Súmula/Obje SOLICITAÇÃ		98A56DD81CDB87C79495F7A9BAACCE71DD5		
		INTERESSADOS		
SECRETARIA	MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRI.	IA Ji-Paraná	RO	18/10/2023 19:42:37
		ASSUNTOS		
SOLICITACAC	DE PUBLICACAO			18/10/2023 19:42:37
	DOG	CUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 7	3		18/10/2023	389047
	le deste documento pode ser conferida at D 389050 e o CRC C6246496.	través do QRCode acima ou ainda através do site	transparenc	ia.ji-parana.ro.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/SUPECOL/PMJP/2023

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 2607/GAB/PMJP/2023, Processo Administrativo nº. 1-6016/2023 - SEMUSA, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO "SINE DIE" o PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/ SUPECOL/ PMJP/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (tablet) para atender as necessidades dos agentes comunitário de saúde lotados no Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando os pedidos de impugnação demandam análise do setor técnico competente da SEMUSA. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http:// transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2023.

Thaynara de Sousa Marconi Pregoeira Decreto nº 2.607/2023



18/10/2023 10:42:03

18/10/2023 10:40:24

EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS

EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS

ma do Decreto Municipal nº 435/2023.